



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — N.º 40

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1960

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 1.º, n.º IV, do Regimento Interno, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 7 de abril do ano em curso, às 21 horas no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 4.824, de 1959, na Câmara e n.º 29, de 1959, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras

Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00, para a conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás.

Senado Federal, em 22 de março de 1960

Cunha Mello

1.º Secretário, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Moura Andrade.

VICE-LÍDERES

Gaspar Velloso.

Barros Carvalho.

Lima Teixeira.

DA MINORIA

LÍDER

João Villasboas.

VICE-LÍDERES

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Daniel Krieger.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedicto Valladares.

VICE-LÍDERES

Victorino Freire.

Lobão da Silveira.

Taciano de Mello.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Argemiro de Figueiredo.

VICE-LÍDERES

Vivaldo Lima.

Arlindo Rodrigues.

Saulo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

João Villasboas.

VICE-LÍDER

Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Octavio Mangabeira.

VICE-LÍDER

Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Attilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

Comissão de Constituição e Justiça

1. Lourival Fontes (PTB) — Presidente.

2. Daniel Krieger (UDN) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Menezes Pimentel.

4. Silvestre Péricles.

5. Jefferson de Aguiar.

6. Rui Carneiro.

P.T.B.

7. Lima Guimarães.

8. Argemiro de Figueiredo.

U.D.N.

9. Rui Palmeira.

10. Milton Campos.

P.R.

11. Attilio Vivacqua.

Suplentes

P.S.D.

1. Gaspar Velloso.

2. Jarbas Maranhão.

3. Francisco Gallotti.

4. Ari Vianna.

P.T.B.

5. Mourão Vieira.

6. Barros Carvalho.

7. Calado de Castro.

U.D.N.

8. Afonso Arinos.

9. João Arruda.

10. João Villasboas.

Secretária: — Maria de Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo.

Reuniões: — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Finanças

1. Gaspar Velloso (PSD) — Presidente.

2. Vivaldo Lima (PTB) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Ari Vianna.

4. Francisco Gallotti.

5. Victorino Freire.

6. Taciano de Melo.

7. Jorge Maynard.

P.T.B.

8. Barros de Carvalho.

9. Lima Guimarães.

10. Fausto Cabral.

11. Saulo Ramos.

U.D.N.

12. Daniel Krieger.

13. Fernandes Távora.

14. Irineu Bornhausen.

15. Fernando Corrêa.

16. Dix-Huit Rosado.

P.L.

17. Mem de Sá.

Suplentes

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Rui Carneiro.

4. Jarbas Maranhão.

5. Eugênio de Barros.

6. Silvestre Péricles.

P.T.B.

7. Nelson Maculan.
8. Caiado de Castro.
9. Arlindo Rodrigues.
10. Guido Mondim.
11. Paulo Fender.
12. Milton Campos.
13. Padre Calazans.
14. Rui Palmeira.
15. Coimbra Bueno.
16. João Arruda.

P.L.

17. Otávio Mangabeira.
- Secretário: — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões: — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Economia

1. Ary Vianna (PSD) — Presidente.
 2. Fernandes Távora (UDN) — Vice-Presidente.
 3. Alô Guimarães.
 4. Lobão da Silveira.
 5. Lima Teixeira.
 6. Leônidas de Mello.
 7. Guido Mondim.
 8. Joaquim Parente.
 9. Sérgio Marinho.
- Suplentes
- P.S.D.

1. Eugênio de Barros.
 2. Jefferson de Aguiar.
 3. Silvestre Péricles.
 4. Argemiro de Figueiredo.
 5. Fausto Cabral.
 6. Nelson Maculan.
 7. Reginaldo Fernandes.
 8. Fernando Corrêa.
 9. Irineu Bornhausen.
- Secretária: — Romilda Duarte.
- Reuniões: — Quintas-feiras, às 16 horas e 30 minutos.

Comissão de Educação e Cultura

- Membros
- Partido
- Titulares
- PSD
1. Jarbas Maranhão.
 2. Paulo Fernandes.
- Suplentes
3. Lobão da Silveira.
 4. Sebastião Archer.
- PTB
5. Mourão Vieira.
 6. Saulo Ramos.
- Suplentes
7. Lima Teixeira.
 8. Reginaldo Fernandes.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

MURILO FERREIRA ALVES

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00
Exterior	
Semestre	Cr\$ 135,00
Ano	Cr\$ 270,00

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00
Exterior	
Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores, acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos a preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

UDN

1. Reginaldo Fernandes
2. Padre Calazans
3. Afonso Arinos
4. Milton Campos

PL

1. Mem de Sá
2. Otávio Mangabeira

Comissão de Legislação Social

1. Lima Teixeira — Presidente.
2. Rui Carneiro — Vice-Presidente.
3. Lobão da Silveira.
4. Menezes Pimentel.
5. Caiado de Castro.
6. Paulo Fender.
7. Irineu Bornhausen.
8. João Arruda.
9. Lino de Matos.

Suplentes

- P.S.D.
1. Ari Viana.
 2. Francisco Gallotti.
- PTB
3. Mourão Vieira.
 4. Vivaldo Lima.
 5. Miguel Couto.
- UDN
6. Dix-Huit Rosado.

2. Padre Calazans.
 3. Heribaldo Vieira.
- Secretária — Eulália Chrockat de Sá.
- Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1. Argemiro de Figueiredo — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

- Suplentes
1. Menezes Pimentel.
 2. Rui Carneiro.
- UDN
3. Daniel Mueger.
 4. Joaquim Parente.

- PTB
5. Mourão Vieira.
 6. Vivaldo Lima.
- Secretária — Cecília de Resende Martins.
- Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

- Membros
- Partido
- PSD
1. Gaspar Veloso.
 2. Benedito Viadana.
 3. Paulo Fernandes.

Suplentes

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Lobão da Silveira.

Partido

PTB

1. Lourival Fontes.
2. Miguel Couto.
3. Vivaldo Lima.

Suplentes

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro Figueiredo.
3. Fausto Cabral.

UDN

1. Rui Palmeira.
2. Afonso Arinos.

Suplentes

1. Milton Campos.
2. João Arruda.

PL

3. Mem de Sá.

Suplente

4. Otávio Mangabeira.

Comissão de Saúde Pública

1. Reginaldo Fernandes — Presidente.
2. Pedro Ludovico — Vice-Presidente.

3. Alô Guimarães.
4. Miguel Couto.
5. Paulo Fender.

Suplentes

1. Tacião de Melo.
2. Eugênio Barros.
3. Vivaldo Lima.
4. Saulo Ramos.
5. Fernando Corrêa.

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

1. Jefferson de Aguiar (PSD) — Presidente.
2. Caiado de Castro (PTB) — Vice-Presidente.

3. Pedro Ludovico.
4. Jarbas Maranhão.

5. Arlindo Rodrigues.
6. Fernando Corrêa.
7. Sérgio Marinho.

Suplentes

8. Francisco Gallotti.
9. Rui Carneiro.

10. Tacião de Melo.

11. Saulo Ramos.
12. Lima Teixeira.

13. Fernandes Távora.
14. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Maria do Carmo Mendonça Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

1. Daniel Mueger — Presidente.

2. Jarbas Maranhão — Vice-Presidente P.S.D.

P.S.D.

3. Ary Vianna

P.T.B.

4. Caiado de Castro.

5. Arlindo Rodrigues

U.D.N.

6. Joaquim Parente.

P.L.

7. Mem de Sá.

Suplentes

P.S.D.

1. Ruy Carneiro.

2. Moura Andrade.

P.T.B.

1. Leonidas Melo.

2. Zacharias Assumpção.

Secretária — Lia da Cunha For-

una, Oficial Legislativo "O".

Reuniões — Sextas-feiras às 16

horas.

Comissão de Transportes,

Comunicações e Obras

Públicas

5 MEMBROS

Em 1960

P.S.D.

Titulares:

1. Francisco Gallotti

2. Eugênio Barros.

P.T.B.

Nelson Maculan.

U.D.N.

Coimbra Bueno.

Joaquim Parente.

P.S.D.

Suplentes:

Ari Viana.

Vilçirino Freire.

P.T.B.

Barros Carvalho.

U.D.N.

Sérgio Marinho.

João Arruda.

Comissões Especiais:

Comissão Especial de Revisão

do Código de Processo Civil

João Villasboas. — Presidente.

Cunha Melo — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Atílio Vivacqua.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos

dos Problemas da Sêca

do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presi-

dente.

Ruy Carneiro — Vice-Presidente.

Jorge Maynard — Relator.

Arlindo Rodrigues.

Francisco Gallotti.

Secretária — Julieta Ribeiro dos

Santos.

Comissão Especial do Vale

do Rio Doce

1. Benedicto Valladares — Presi-

dente.

2. Jorge Maynard — Vice-Presi-

dente.

3. Atílio Vivacqua.

4. Lima Teixeira.

5. Ruy Carneiro.

Secretária — Cecília de Rezende

Martins.

Comissão Especial de Estudo

da Política de Produção e

Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presi-

dente.

Gaspar Velloso

Mourão Vieira.

Francisco Gallotti.

Gilberto Marinho (1).

Atílio Vivacqua.

Guido Mondim (2).

(1) Substituto temporariamente

pelo Sr. Taciano de Mello

(2) Substituto temporariamente

pelo Sr. Baneira Vaughan.

Secretário — Mécio dos Santos

Andrade.

Comissão Especial incumbida de

emitir parecer sobre o Pro-

jecto de Emenda à Constitui-

ção n. 2, de 1959, que acres-

centa dispositivos ao art. 4.

do Ato das Disposições Cons-

titucionais Transitórias.

Cunha Melo — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel — Relator.

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.

Gaspar Velloso.

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

Secretário — Mécio dos Santos

Andrade.

Comissão Especial incumbida

de emitir parecer sobre o

Projecto de Emenda à Cons-

tituição n. 1, de 1959, que

dispõe sobre a organização

Político-Administrativa e Ju-

diciária da Futura Capital da

República.

Cunha Melo — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel — Relator.

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.

Gaspar Velloso.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Taciano de Mello.

Argemiro de Figueiredo.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

Secretário — Mécio dos Santos

Andrade.

Comissão de Legislação

Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.

Mem de Sá — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Mourão Vieira.

Lima Teixeira.

Fernando Corrêa.

Milton Campos.

Secretária — Julieta Ribeiro dos

Santos.

Comissão de Mudança

da Capital

Coimbra Bueno.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Lino de Mattos.

Secretário — Sebastião Velga.

Comissão Especial de Reforma

da Constituição n. 1, de 1958.

Gilberto Marinho.

Benedicto Valladares.

Gaspar Velloso.

Publio de Mello.

Argemiro de Figueiredo (1).

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

(1) Substituto temporariamente

pelo Sr. Caiado de Castro.

Secretário — Mécio dos Santos

Andrade.

Comissão Especial incumbida

de emitir parecer sobre o

Projecto de Emenda Consti-

tucional n. 1, de 1959, que

dispõe sobre a organização

Político-Administrativa e Ju-

diciária da Futura Capital

da República.

Cunha Melo — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel.

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro. (2).

Gaspar Velloso.

Taciano de Mello.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida

de elaborar os Projectos de

Código Eleitoral e Partidário.

João Villasboas.

Mem de Sá.

Menezes Pimentel.

Argemiro de Figueiredo.

Cunha Melo.

Comissão Especial incumbida

de emitir parecer sobre o

Projecto de Emenda Consti-

tucional n. 2, de 1959, que

acrescenta dispositivos ao art.

4.º do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias,

sobre a transformação do

atual Distrito Federal em Es-

tado da Guanabara

Cunha Melo — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel.

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro.

Gaspar Velloso.

Gilberto Marinho.

Lima Guimarães.

Lourival Fontes.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Comissão Especial incumbida

de emitir parecer sobre a

Denúncia n.º 1.

Menezes Pimentel, Presidente.

Ruy Carneiro.

Jarbas Maranhão.

Benedicto Valladares.

Moura Andrade.

Gaspar Velloso.

Lima Teixeira.

Fausto Cabral.

Guido Mondim.

Arlindo Rodrigues.

Lourival Fontes.

Milton Campos.

Afonso Arinos.

Daniel Krieger.

Heribaldo Vieira.

Atílio Vivacqua.

Comissão Especial incumbida

de emitir parecer sobre a

Denúncia n.º 2.

Lourival Fontes, Presidente.

Ruy Carneiro.

Jarbas Maranhão.

Benedicto Valladares.

Lobão da Silveira.

Gaspar Velloso.

Lima Teixeira.

Fausto Cabral.

Guido Mondim.

Arlindo Rodrigues.

Menezes Pimentel.

Milton Campos.

Afonso Arinos.

Daniel Krieger.

Heribaldo Vieira.

Atílio Vivacqua.

Comissão de Inquérito para

apurar fatos aludidos por

Sua Eminência o Sr. Car-

deal Arcebispo do Rio de

Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.

Reginaldo Fernandes — Vice-Presi-

dente.

Moura Andrade — Relator.

Gaspar Velloso.

Vivaldo Lima.

Caiado de Castro.

Paulo Fernandes.

Argemiro de Figueiredo.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

João Villasboas.

Atílio Vivacqua.

Novais Filho.

Jorge Maynard.

Secretária — Isenard Sarrea de Al-

buquerque Mello.

ATA DA 10.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 28 DE MARÇO DE 1960

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO E FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vitaldo Lima. — Paulo Fender. — Zacharias Assumpção. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Leonidas Mello. — Matheus Olymno. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Carlos Saboia. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dir-Huit Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Novais Filho. — Barbosa Maranhão. — Barros Carvalho. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Almeida. — Silvestre Péricles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Lima Teixeira. — Atílio Vitacqua. — Ary Viana. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Arinos. — Benedicto Valladares. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Pedro Ludovico. — Coimbra Bueno. — Taciano de Mello. — João Villasboas. — Fernando Corrêa. — Alô Guimarães. — Gaspar Velloso. — Nelson Maculan. — Francisco Gallotti. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Guido Mondim. — (55).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

Expediente

OFÍCIOS:

Do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, encarecendo seja abreviado o andamento dos projetos referentes à Lei Orgânica da Previdência Social e a que regulamentará o exercício do direito de greve.

Da Câmara dos Deputados, n.º 460, encaminhando autógrafos do seguinte:

Projeto de Lei da Câmara. N. 22, de 1960

N.º 3.666-B, DE 1958, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Cria as Escolas Agrícolas de Bambuí e Cuiabá, nos Estados de Minas Gerais e Mato Grosso, e uma Escola de Engenharia em Uberlândia, Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São criadas, no Ministério da Agricultura, subordinadas à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei n.º 9.613, de 20 de agosto de 1946 (Lei Orgânica do Ensino Agrícola), a Escola Agrícola de Bambuí, no Município de Bambuí, Estado de Minas Gerais, e a Escola Agrícola de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nos terrenos do Fomento Agrícola, naquela cidade, utilizando-se das instalações e benfeitorias existentes.

Art. 2.º A Escola Agrícola de Bambuí é instalada no Posto Agro-Pe-

cuário, utilizando-se para isso as terras e benfeitorias que se fizerem necessárias.

Art. 3.º Para atender às despesas iniciais com a execução do disposto na presente lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício vigente, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros). Nos exercícios posteriores, a lei orçamentária consignará iguais dotações para esses estabelecimentos nas verbas destinadas à instalação e à manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 4.º É também criada uma Escola de Engenharia, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo tomará as providências legais para a sua instalação.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Educação e Cultura e de Finanças.

Pareceres ns. 107 e 108, de 1960.

N.º 107, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, 1951, que recusou registro ao contrato de compra e venda entre a União e a Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, para a desapropriação de prédios residenciais em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

O Projeto de Decreto Legislativo, no Senado n.º 52, de 1951 e na Câmara dos Deputados n.º 378-A, de 1951, já foi objeto de estudo desta Comissão e da de Finanças. Ambas aprovaram o ato da Câmara, mantendo a decisão do Tribunal de Contas.

2. Submetida à consideração do Plenário o ex-Senador Mozart Lago requereu adiamento da discussão, a fim de que por intermédio da Mesa Diretora fossem solicitadas providências ao Chefe do Poder Executivo no sentido de o Serviço do Patrimônio da União informar os motivos porque deixou de atender aos pedidos constantes de reiterados ofícios do Tribunal de Contas, indagando se os terrenos citados estão em poder da União.

3. Somente em 23 de julho do corrente ano o atual Ministro da Fazenda encaminhou ao 1.º Secretário do Senado os esclarecimentos prestados pelo Serviço do Patrimônio da União. Este informa que a área de terras desapropriadas e posteriormente compradas se encontra sob jurisdição do Ministério da Guerra.

4. Daí a razão porque o projeto em apreço volta à apreciação desta Comissão.

Embora não seja da nossa competência apreciar-lhe o mérito, não podemos fugir ao dever de um pronunciamento quando venhos em jogo os interesses da União.

5. A transação representa a efetivação da desapropriação de três prédios residenciais e respectivos terrenos. Foi realizada mediante escritura pública em que a Congregação das Filhas de M. Auxiliadora ven-

de a União "uma área de terreno situada no quarteirão n.º 39 da zona urbana da cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso, com sete mil metros quadrados, contendo três casas residenciais, havidas por compra de Bruno Garcia e sua mulher Clarinda Garcia Nogueira, Dr. Pelopidas Benedito de Souza Gouveia e sua mulher Zelinda Fenelon de Souza Gouveia e Generoso Alves de Siqueira e sua mulher Odete Flaquer de Siqueira, mediante escrituras públicas, respectivamente, de 18 de abril de 1944, lavrada nas notas do Tabelião Felipe Neri Monteiro, devidamente transcrita sob n.º 4.223, as fls. do Livro 3 J, no Registro de Imóveis competente, de 10 de janeiro de 1941, lavrada nas notas do Tabelião Manoel Pedro de Campos, devidamente transcrita sob n.º 3.375, as fls. do Livro 3, do Registro de Imóveis competente, e de 30 de dezembro de 1937, lavrada nas notas do Tabelião Felipe Neri Monteiro, devidamente transcrita sob n.º 2.416, as fls. do Livro 3 F, do Registro de Imóveis competente, tudo conforme consta dos traslados das escrituras e certidões de transcrições respectivas as fls. 40 a 53 dos processos, protocolados no Ministério da Guerra, 211 e 193, 516.

6. Como se vê, nenhuma menção houve à metade do Lote n.º 2, cuja prova de propriedade, por não ser feita, deu lugar a que o Tribunal recusasse registro ao contrato. Merece, ainda, notado que o Decreto de desapropriação não se referiu a lotes de terra, mas a prédios residenciais e respectivos terrenos, situados na zona urbana de Três Lagoas.

7. Mas admitindo somente para argumento, que a diligência pedida se refira ao segundo prédio, ainda assim não se justifica a recusa do registro. Por certo, antes da lavratura desse instrumento público, o Tabelião, como de regra em transcrições dessa natureza, examinou cuidadosamente os títulos de propriedade, da outorgante. E tanto isso é de crer que invocando o testemunho da verdade, menciona os tabelionatos em que foram lavradas as escrituras de venda a outorgante e os números da transcrição que as mesmas lograram no Registro de Imóveis.

Ademais, é de salientar que, em virtude do contrato ter sido celebrado mediante escritura pública, com observância de todos os preceitos legais, a outorgada vendedora transferiu a outorgada compradora o domínio e posse do imóvel, fazendo-lhe a entrega do mesmo.

Desde então se encontra sob a jurisdição do Ministério da Guerra, sem que tenha havido qualquer reclamação, no decurso desses dez anos.

8. Em face do exposto, entendemos, data hujus, que deve ser revisto o ato da Câmara dos Deputados, que manteve a decisão do Egrégio Tribunal de Contas, recusando registro ao contrato de compra e venda, entre a União e a Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, para efetivação da desapropriação de três prédios residenciais e respectivos terrenos, situados em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso.

9. Nestas condições, apresentamos ao Projeto de Lei n.º 378-A, de 1951, da Câmara dos Deputados, o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º É determinado o registro do termo de contrato celebrado em 12 de outubro de 1949, de compra e venda, entre a União e a Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, para a efetivação da desapropriação de três prédios residenciais e respectivos terrenos, situados em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Ruy Carneiro. — João Villasboas. — Lima Guimarães. — Atílio Vitacqua. — Milton Campos. — Jefferson de Aguiar.

N.º 108, DE 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 52-51 — (na Câmara n.º 378-A, de 1951).

Relator: Sr. Fernandes Tal-

O Projeto n.º 378-A, de 1951, da Câmara e n.º 52, do Senado, já foi objeto de estudo desta Comissão e da de Constituição e Justiça, sendo por ambas aprovado o ato da Câmara, mantendo a decisão do Tribunal de Contas.

No plenário, o ex-Senador Mozart Lago requereu o adiamento da discussão, a fim de que fossem solicitadas, por intermédio da Mesa Diretora, providências ao Chefe do Poder Executivo, no sentido de ser informado pelo Serviço do Patrimônio da União, o motivo porque deixou de atender aos reiterados pedidos do Tribunal de Contas, indagando se os terrenos citados estão em poder da União.

Somente em 23 de julho do ano passado, o Ministro da Fazenda remeteu ao 1.º Secretário do Senado os esclarecimentos prestados pelo Serviço do Patrimônio da União.

Segundo este, a área de terras desapropriadas e posteriormente compradas, se encontra sob jurisdição do Ministério da Guerra.

Este, o motivo por que o projeto em apreço voltou à apreciação das Comissões do Senado.

Lembra, mui razoavelmente o Ilustre Relator da Comissão de Justiça, que a transação a efetivação da desapropriação de três prédios residenciais e respectivos terrenos, sendo realizada mediante escritura pública em que a Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, vende à União "uma área de terreno situada no quarteirão n.º 39, da zona urbana da cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso, com 7 mil metros quadrados, contendo três casas residenciais, havidas por compra de Bruno Garcia e sua mulher Clarinda Garcia Nogueira, Dr. Pelopidas Benedito de Souza Gouveia e sua mulher Zelinda Fenelon de Souza Gouveia e Generoso Alves de Siqueira e sua mulher Odete Flaquer de Siqueira, mediante escrituras públicas, e devidamente transcritas no Registro de Imóveis, cujos traslados se encontram, no Ministério da Guerra.

Como se vê, continua o Relator, nenhuma menção houve à metade do lote n.º 2, cuja prova de propriedade, por não ter sido feita, deu lugar a que o Tribunal recusasse registro ao contrato.

Merece, ainda, notado, que o decreto de desapropriação não se referiu a lotes de terra, mas a prédios residenciais e respectivos terrenos, situados na zona urbana de Três Lagoas.

Ademais, é de salientar que, em virtude do contrato ter sido celebrado mediante escritura pública, com observância de todos os preceitos legais, a outorgada vendedora transferiu a outorgada compradora o domínio de posse do imóvel que, desde então, se encontra sob a jurisdição do Ministério da Guerra, sem que tenha havido qualquer reclamação.

Terminou o Senador Menezes Pimentel propondo a revisão do ato da Câmara dos Deputados, que manteve a decisão do Egrégio Tribunal

Contas, mediante o seguinte substitutivo, ao qual dou meu voto:

Art. 1.º É determinado o registro do termo do contrato elaborado em 12 de outubro de 1949 de compra e venda, entre a União e a Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, para a efetivação da desapropriação de três prédios residenciais e respectivos terrenos situados em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Julgo que esta Ilustre Comissão girará acertadamente, dando seu apoio a este Substitutivo.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1950. — Gaspar Veloso, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. — Caiado de Castro. — Francisco Gallotti. — Taciano de Mello. — Guido Mondin. — Jorge Maynard. — Ary Vianna. — Daniel Krieger. — Barros de Carvalho. — Vivaldo Lima.

Pareceres ns. 109 e 110, de 1950

N.º 109, DE 1950

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1952, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Guaporé e José Antonio Eirado.

Relator — Sr. Atílio Vivacqua.

O Relator, tendo em vista deliberações divergentes desta Comissão e Plenário da Câmara sobre a apreciação de decisões do Tribunal de Contas denegatórias de registro, solicitou a diligência no sentido de que organizasse um repositório dessas deliberações.

Não tendo sido concluído esse trabalho, voltou o presente Projeto em 12 de 5 do corrente, às mãos do Relator.

A Câmara dos Deputados, não concordando com a denegação do registro do contrato adotou o Projeto de Lei, autorizando a registrar o referido contrato. Entendeu, de que não portava em ilegalidade insanável, empenho das Tabelas de Crédito, tes do respectivo registro.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas procurou salvaguardar os atributos das nulidades, supriáveis (art. 1.º).

Ante o exposto, opinamos pela revogação do Projeto.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1950. — Lourival Fontes, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Menezes Pimentel. — Rui Palmeira. — Mourão Vieira. — Rui Carneiro.

N.º 110, DE 1950

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 74-52 (na Câmara n.º 2 311-A de 1952).

Relator — Sr. Fernandes Távora.

O Projeto n.º 2 311, de 1952, autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Guaporé e José Antonio Eirado, para a construção de obra, daquele Território, empenhar a função de mecânico especializado.

O Tribunal resolveu, em sessão de 27 de março de 1951, recusar registro ao contrato, porque a despesa foi realizada antes de registradas as

tabelas de créditos para o exercício de 1951.

Apesar do pedido de reconsideração do Governo do Território, o Tribunal manteve sua anterior decisão, sob o mesmo fundamento, submetendo o ato ao pronunciamento do Congresso.

Na Câmara, a Comissão de Trabalho de Contas, achando insubsistentes as razões alegadas pelo Tribunal, opinou pelo registro do contrato, formulando o decreto respectivo.

Entendo, como aquela Comissão, que não importava em ilegalidade insanável o empenho das Tabelas de Crédito, antes do respectivo registro, somos de parecer que esta Comissão deve apoiar o projeto em apreço.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1950. — Gaspar Veloso, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. — Caiado de Castro. — Francisco Gallotti. — Taciano de Mello. — Guido Mondin. — Jorge Maynard. — Ary Vianna. — Daniel Krieger. — Barros de Carvalho. — Vivaldo Lima.

Pareceres ns. 111 e 112, de 1950

N.º 111, de 1950

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1950, (na Câmara n.º 5-A, de 1950), que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório registro ao contrato de locação de serviços celebrado entre o Sr. Antônio Raposo e o Ministério da Aeronáutica.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Vem-nos da Câmara dos Deputados o projeto n.º 5-A, de 1950, que recebeu o n.º 21-59, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato de locação de serviços celebrado entre o professor Antônio Raposo e o Ministério da Aeronáutica.

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados pronunciou-se favoravelmente a denegação do registro porque o Ministério não atendeu a solicitação das diligências, nem recorreu do ato denegatório do registro.

Há a considerar entretanto, que o Egrégio Tribunal de Contas não promoveu nenhuma diligência junto ao Ministério. A decisão por ele tomada foi em matéria de sentenças, e coisa mais espúria de que já tive notícias. In verbis: "O Tribunal recusa ao termo (fls. 1 e 2), porque de objeto idêntico a contrato anterior cujo registro foi denegado por este Tribunal, havendo o respectivo processo sido encaminhado ao Congresso Nacional para pronunciamento, ante o disposto no § 1º do art.º 77, da Constituição Federal".

Qual o motivo da negativa? Qual o fundamento do despacho denegatório? Porquê já denegaram a processo igual? E o que lá está?

É sem saber a razão por que o Tribunal assim agiu, impossível é ter-se uma opinião justa sobre o procedimento do Tribunal para lhe darmos integral apoio.

Foi de opinião que se transformasse em diligência o pronunciamento da Comissão, para que o Tri-

bunal informe o fundamento de sua decisão.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1950. — Lourival Fontes, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Daniel Krieger. — Jefferson de Aguiar, com restrições. — Menezes Pimentel. — João Villasboas. — Atílio Vivacqua.

N.º 112, de 1950

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1950, (na Câmara n.º 5-A, de 1950).

Relator: Sr. Fernandes Távora.

O Projeto da Câmara n.º 5-A, de 1950, é n.º 21 de 1950, do Senado aprova o ato do Tribunal de Contas denegando registro ao contrato de locação de serviços, celebrado entre o professor Antônio Raposo e o Ministério da Aeronáutica.

O Presidente do Tribunal, em seu ofício ao Presidente da Câmara, assim justifica o ato daquela colenda Corte:

"Este Tribunal, tendo presentes, encaminhadas pelo aviso n.º 1.158, de 13 de agosto último, do Ministério da Aeronáutica, cópias do termo, do dia 23 de julho do corrente ano, de contrato celebrado com o Sr. Antônio Raposo, para descompenhar, na Escola de Especialistas da Aeronáutica a função de Professor de Desenho do 2º ofício do Ensino Industrial, — Festival, em sessão de 5 de setembro próximo passado, recusar registro ao aludido termo, porque de objeto idêntico a contrato anterior, cujo registro foi denegado por este Tribunal, havendo o respectivo processo sido encaminhado ao Congresso Nacional para pronunciamento ante o disposto no § 1º do art.º 77, da Constituição Federal."

Reacrescenta que, "transitada essa decisão ao Ministério da Aviação, pelo Aviso n.º 2.573, de 13 do mesmo mês, essa autoridade não interpus qualquer recurso, no prazo legal, havendo o Tribunal, em consequência, determinado, em sessão de 3º de outubro próximo findo, o encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, para seu pronunciamento".

Embora não tenha o Tribunal de Contas explicado suficientemente as razões que o levaram a negar o registro, neste caso e no anterior, alegado, é de crer que lhe assistia razão de assim agir, pois o Ministério da Aviação, com elas se conformou, num e noutro caso.

Ante o exposto, julgamos que esta Ilustre Comissão deverá dar o seu apoio ao projeto em apreço.

Sala das Comissões, 22 de março de 1950. — Gaspar Veloso, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. — Caiado de Castro, vencido. — Francisco Gallotti. — Vivaldo Lima. — Taciano de Mello. — Guido Mondin. — Jorge Wayward. — Ary Vianna.

Parecer n.º 113, de 1950

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1950

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1950, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1950. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Ary Vianna. — Afonso Arinos. — Padre Calazans.

ANEXO AO PARLAMENTO N.º 113 DE 1950

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1950

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art.º 77, § 1.º, da Constituição Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1950

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao termo do contrato celebrado entre a Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos, de Pernambuco, e a "Conservadora Phenix".

Art. 1.º É mantido o ato por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 de agosto de 1950, denegou registro ao termo do contrato celebrado a 1.º de agosto do mesmo ano, entre a Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, e a "Conservadora Phenix" para execução de serviços de assessoria e limpeza da sede daquela repartição.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Pareceres ns. 114 e 115, de 1950

N.º 114 DE 1950

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Decreto Legislativo n.º 24 de 1950 que aprova o Ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a firma Construtora Genésio Gouveia S. A.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

O egrégio Tribunal de Contas da União negou registro ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a firma Construtora Genésio Gouveia S. A., para prosseguimento de obras no Manicômio Judiciário do Distrito Federal.

O ato denegatório do Tribunal teve duplo fundamento:

a) o prazo disponível, dentro do exercício de 1953, não dava para realização de obras no valor de Cr\$ 9 910.000,00, conforme consta do empenho n.º 268;

b) faltaram os Estatutos Sociais e a prova de seu arquivamento.

A Câmara dos Deputados, através de sua Comissão específica, acolheu as razões apontadas, aprovando o presente projeto. Este, do ponto de vista constitucional e jurídico, deve ser aprovado, remetido a exame de sua conveniência à outra Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1950. — Lourival Fontes, Presidente. — Rui Palmeira, Relator. — Menezes Pimentel. — Jefferson de Aguiar. — Ruy Carneiro. — Argemiro de Figueiredo. — Atílio Vivacqua. — Benedito Valladares.

N.º 115 DE 1950

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 24, de 1950 (na Câmara n.º 23-A-59).

Relator: Sr. Fernandes Távora.

O projeto n.º 23, de 1950, aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório do registro ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Ministé-

rio da Educação e Cultura e a firma Construtora Genésio Gouveia S.A.

O Tribunal, em sessão de 29 de dezembro de 1959, resolveu negar registro, sob os seguintes fundamentos:

a) o prazo disponível dentro do exercício de 1959, não dava para a realização de obras, no valor de Cr\$ 9.910.000,00, conforme consta do anexo n.º 263;

b) faltaram os Estatutos Sociais e a prova do seu arquivamento.

Transcorrido o prazo legal, sem interposição de qualquer recurso pelo Ministério ou pelo contratante, o Tribunal, em sessão de 12 de fevereiro deste ano, determinou o encaminhamento do processo ao Congresso Nacional.

A Comissão de Justiça do Senado opinou, de acordo com a de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara, que deveria ser mantido o ato do Tribunal de Contas.

Esta é, também, a nossa opinião.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1960. — Gaspar Veloso, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. — Caiado de Castro. — Francisco Gallotti. — Taciano de Mello. — Guido Mondim. — Jorge Maynard. — Ary Vianna. — Barros de Carvalho. — Daniel Krieger. — Vivaldo Lima.

Pareceres ns. 116 e 117, de 1960

Nº 116, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1959, que retifica, sem ônus, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que extingue a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei nº 16, de 1959, é da autoria do nobre Senador Saulo Ramos e retifica, sem ônus, a Lei nº 3.487, de 1º de dezembro de 1958, que extingue a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1959.

A Proposição já mereceu parecer favorável desta Comissão e foi aprovada em primeira discussão no Plenário.

A Proposição já mereceu parecer favorável, porém, ao nosso exame em virtude de emenda apresentada pelo nobre Senador Lino de Matos, que, por sua vez, retifica a Lei acima referida no sentido de dar o nome exato à uma Sociedade, beneficiária de subvenção federal.

A emenda e o Projeto, arrimam-se em texto expresso da Constituição da República (art. 67), pelo que somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Daniel Krieger. — Atílio Vinagre. — Lima Guimarães. — Menezes Pimentel.

Nº 117, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1959.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Pelo presente projeto, é feita, sem ônus para a União, a seguinte retificação na Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958:

"4.14 — Ministério da Educação e Cultura — Acendo C. Cooperação financeira da União, para obras e equipamentos com a

educação primária, mediante convênio com municípios e entidades privadas nas seguintes Unidades da Federação.

24 — Santa Catarina. Onde se lê: Ginásio Municipal — São José Batista — Campos Novos — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se: Ginásio Municipal — São João Batista — Campos Novos — Cr\$ 100.000,00.

Visa o projeto a corrigir a denominação do Ginásio de Campos Novos, a ser favorecido, a qual, segundo registro no Conselho Nacional do Serviço Social, é São João Batista e não São José Batista, como consta do Orçamento de 1958.

Ante o exposto, e considerando que nenhum ônus advirá para o Tesouro, com a correção, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, 22 de março de 1960. — Gaspar Veloso, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Ary Vianna. — Vivaldo Lima. — Jorge Maynard. — Guido Mondim. — Taciano de Mello. — Caiado de Castro. — Francisco Gallotti.

Pareceres ns. 118, 119 e 120, de 1960

Nº 118, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1959, (na Câmara nº 3369-B-57), que concede pensão de Cr\$ 5.000,00 mensais a Aderaldo Ferreira de Araújo.

Relator: Senador Ruy Carneiro

O projeto em exame concede a Aderaldo Ferreira de Araújo a pensão especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais. A despesa respectiva correrá a conta da dotação orçamentária própria, do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

A proposição contempla com a proteção do Estado "o cego Aderaldo", figura popular do sertão cearense, octogenário, cujos parcos pertences foram totalmente destruídos por incêndio. Constitui o cego Aderaldo um verdadeiro patrimônio do cancioneiro popular de seu Estado, cuja história ele registra nos seus versos.

Do ponto de vista constitucional e jurídico, nada impede a aprovação do projeto, cujo mérito será examinado pelas Ilustradas Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1959. Lourival Fontes, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — João Villasboas. — Menezes Pimentel. — Jefferson de Aguiar. — Milton Campos.

Nº 119, de 1960

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei nº 140, de 1959, (na Câmara nº 3369-B-57).

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes

O presente projeto visa conceder uma pensão de Cr\$ 5.000,00 mensais a Aderaldo Ferreira de Araújo como reconhecimento público e prêmio aos seus trabalhos de divulgação do folclore nordestino.

Trata-se de figura popular nos sertões nordestinos. Cego de nascença, passou a viver de sua extraordinária capacidade de improvisação, de seus dotes de criação verbal e de um notável poder de caricaturar figuras e coisas do nordeste.

A custa de andanças e trabalhos, Aderaldo Ferreira de Araújo chegou a acumular pequeno capital, tendo construído um casebre onde reuniu alguns pertences na cidade de Quixeramobim. Tudo isso, porém, foi devorado num incêndio que lhe consumiu a propriedade e, aos 83 anos, Aderaldo teve de retornar os caminhos do Nordeste e voltar a profissão de cantador.

Esse episódio, a quem não falta sequer a cegueira para equipará-lo aos tropeiros da Grécia antiga, vem prestado assinalado serviço à cultura nordestina e merece um auxílio, ainda que modesto, dos cofres públicos.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1959. Mourão Vieira, Presidente. — Reginaldo Fernandes, Relator. — Men de Sá. — Paulo Fernandes.

Nº 120, de 1960.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1959, (na Câmara nº 3369-B-57).

Relator: Sr. Fernandes Távora

O projeto nº 140, de 1959, concede pensão de 5.000 cruzeiros mensais a Aderaldo Ferreira de Araújo, geralmente conhecido em todo o nordeste como — "O cego Aderaldo".

Cego de nascença, Aderaldo veio ao mundo com o dom da improvisação e uma inteligência invulgar, que o faz admirado e querido pelas populações nordestinas que ele vem deliciando, há mais de 80 anos, com os seus versos melódicos e mordazes.

Numa peregrinação constante pelo sertões do nordeste, Aderaldo conseguiu acumular um pequeno pecúlio que, com o modesto rancho que lhe dava abrigo, constituía o que ele chamava — a "sua fortuna".

Foi essa "fortuna" que, numa de suas ausências, foi totalmente devorada pelo fogo, deixando-lhe apenas a roupa do corpo e o admirável estro, que só a morte extinguirá.

Aos 83 anos, continua Aderaldo a enriquecer com admiráveis produções poéticas o nosso folclore; e quem folhear "Violeiros do Norte" e outras obras, de Leonardo Mota, poderá avaliar o poder da imaginação e a justiça dos conceitos desse fardo cego que, há tantos anos delicia seus contemporâneos, cantando na escuridão!

Aderaldo Ferreira de Araújo grande, em todo sertão nordestino, a fama de artista e é, incontestavelmente, um dos mais representativos do gênero; e, porém, cego; e, como acertadamente o diz Menotti de Pichia "essa trágica limitação torna difícil e penosa e na sua dignidade de homem, lhe repugna recorrer à caridade pública".

Seria, realmente, inconcebível que, à calamidade cega do fogo, viesse juntar-se a dura impiedade dos homens, deixando amargar na extrema velhice, a miséria a que não fez jus aquele que contra ela tão bravamente lutou durante a vida inteira!

Somos, pois, de parecer que esta Comissão deve dar o seu apoio ao projeto em apreço.

Sala das Comissões, em 9 de março de 1960. Gaspar Veloso, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. — Caiado de Castro. — Francisco Gallotti. — Daniel Krieger. — Vivaldo Lima. — Taciano de Mello. — Guido Mondim. — Jorge Maynard. — Ary Vianna.

Pareceres ns. 121 e 122, de 1960

Nº 121, de 1960

Da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1959, que pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Vinda Joana Nery, ex-servidora Adalto Nery.

Relator: Sr. Ruy Carneiro

Adalto Domingos Nery servia, como funcionário público, no Serviço de Profilaxia de Febre Amarela e no Departamento de Correios e Telégrafos, tendo em 1904, no primeiro dos órgãos, falecido em 192 condição de servente de 3º do D.C.T., antes, portanto, ventu da legislação social que pararia a sua viúva. Para Vinda Joana Nery, o presente projeto destina a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, que a retrará do domínio da miséria em que se encontrava a provecta.

A proposição é constituída juridicamente, fazendo recair a responsabilidade sobre a entidade que, sofrendo a viúva de serviço matutamente desaparecido,

A Ilustrada Comissão de 1º dirá no mérito.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Mourão Vieira. — Pimentel. — Atílio Vinagre. — Daniel Krieger.

Nº 122, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1959, (na Câmara nº 3.228-B-57).

Relator: Sr. Fernandes Távora

O projeto de lei da Câmara nº 169, de 1959, concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Vinda Joana Nery, ex-servidora pública Adalto Nery.

De início, cumpre lembrar que, neste caso, de um dos funcionários públicos não incluído no sistema de previdência social em vigor no país. De 1904 serviu no Ministério da Saúde, no Serviço de Profilaxia da Febre Amarela, quando essa moléstia terrivelmente as nossas po-

Além desses oito anos de serviço público, altamente periculoso, qualquer desconto para a pensão social, trabalhou Adalto Nery no Ministério da Viação e Obras Públicas, no Departamento de Correios e Telégrafos, como estafeta e, em 1914, quando tomou posse do cargo de Servente de 2º

Em 21 de novembro de 1914, foi promovido a Servente de 1ª classe, em 16 de abril de 1921, a 3ª classe, cargo em que permaneceu até 22 de fevereiro de 1924.

Quer quanto no processo de trabalho, quer quanto à assiduidade, sua vida de serviços é das melhores.

Com o falecimento de seu marido, Vinda teve de recorrer a parentes e amigos para manter a família, muito mal lhe permitia a precária existência.

Julgamos que agirá acertadamente esta Comissão, dando seu apoio ao projeto em apreço.

Sala das Comissões, em 9 de março de 1960. — Gaspar

sidente. — Fernandes Távora, ator. — Caiado de Castro. — Francisco Gallotti. — Vivaldo Lima. — Taciano de Mello. — Guido Mond. — Jorge Maynard. — Ary Vianna.

Pareceres ns. 123 e 124, de 1960

Nº 123, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto nº 7, de 1960, da Câmara (na Câmara nº 533-B-59), que reorganiza a Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo.

elator: Sr. Ruy Carneiro.

presente Projeto, oriundo da Câmara Federal, reorganiza a Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo, ficando os artigos 4º, 5º e 7º da nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo.

Procuradoria do Tribunal Marítimo passa a constituir-se de dois curadores, dois adjuntos de procurador e dois advogados de ofício, mantidos os dispositivos da anterior quanto à competência, direitos e garantias dos procuradores, unidos de procurador e advogados do Tribunal Marítimo e, quanto ao processo de nomeação dos mesmos.

confronto do texto proposto com a edição anterior mostra que os artigos invocados não introduzem modificação substancial no diploma, visto apenas uma reorganização da curadoria à altura de suas necessidades.

Assim, os advogados de ofício já participantes virtuais de Procuradoria, neste passarão a figurar explicitamente. O preenchimento das vagas de procurador se faz mediante nomeação de adjunto de procurador e visto por promoção de advogado de ofício. O critério adotado será exclusivamente o de antiguidade. Por tudo isto, o Projeto não parece encerrar eiva de inconstitucionalidade e somos pela sua aprovação. Pela Comissão, 18 de fevereiro de 1960. — Lourival Fontes, Presidente. — Rui Carneiro, Relator. — Jon Campos. — Lima Guimarães. — Jefferson de Aguiar. — Ary Vianna. — Daniel Krieger.

Nº 124, DE 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 7, de 1960, (na Câmara número 533-B-1959).

elator: Sr. Ary Vianna

projeto aludido contém modificações à Lei nº 2.180 de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo. Confrontando-se os artigos da referida Lei com as alterações propostas, verifica-se não haver nenhuma inovação substancial.

Em síntese, são os próprios textos da legislação vigente que continuam a vigorar, apenas ficando mais claramente definida a organização da curadoria, que funciona junto ao Tribunal Marítimo. Assim é que, a vagas de ofício que, virtualmente, fazem parte da atual Procuradoria, nesta passam a figurar explicitamente. As vagas de procurador serão preenchidas mediante promoção do adjunto de procurador e o cargo de advogado de ofício. Mas, em virtude da Lei atualmente vigente o critério adotado é o da antiguidade do merecimento, alternadamente, Lei proposta será exclusivamente

adotado o critério de antiguidade, o que nos parece perfeitamente justo. Além disso, a Lei, ora projetada, não acarreta nenhum aumento de despesa.

Sala das Comissões, e 22 de março de 1960. — Gaspar Veloso, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Vivaldo Lima. — Jorge Maynard. — Caiado de Castro. — Guido Mond. — Taciano de Mello. — Daniel Krieger. — Francisco Gallotti.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, primeiro orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ:

(Le o seguinte discurso): Senhor Presidente. Srs. Senadores.

A monotonia do espetáculo esgotou a capacidade da emoção. O espetáculo prossegue, mês por mês, dia por dia, na mesma da anormalidade que se tornou a norma dos tempos que correm. Greves e agitações, depredações na Central, reivindicações e aumentos salariais. Num ano, em São Paulo — 309 greves — uma por dia útil. Continuam. Tivemos, nas últimas semanas, a dos ferroviários da Santos-Jundiaí, mais a da Paulista, com 25.000 homens em greve, sem falar nas dos estudantes, aqui, em São Paulo e em todo o País. Em meu Estado, houve uma greve de advogados, por 24 horas, dos trabalhadores da Comissão Estadual de Energia Elétrica, da Carris de Porto Alegre, dos ferroviários de todo Rio Grande. A Nota Oficial do Sindicato dizia, expressamente: "Nossa greve é um veemente protesto contra a situação de vida por que passa o povo em geral. É um brado de alerta aos Governantes, aos que detêm a responsabilidade da coisa pública. Não é mais possível, diante da voragem altista que avilta os salários e ameaça levar o povo à miséria, permanecermos calados. Nossa greve é contra o descalabro em que se encontra a Previdência Social." Encerrando, a jornada, o Manifesto da Intersindical, publicado em todos os jornais, acentuava: "Resaltamos que esta é a primeira vez que trabalhadores vinculados a serviços de caráter fundamental encetam uma jornada de protesto por reivindicações mais altas, de solução imediata." E, logo adiante, o documento proletário acrescentava, em prenúncio altamente significativo: "A unidade demonstrada neste movimento nos leva a afirmar a possibilidade de emprendermos lutas de maior envergadura, sempre que os responsáveis pela coisa pública se omitirem." Não faço comentários, nem formulo juízos; registro fatos. Como registro o fato de haver a greve contra a "voragem altista", promovida por trabalhadores em serviços públicos de "caráter fundamental", recebendo o apoio das altas autoridades do Estado. O Diretor Geral da Comissão Estadual de Energia Elétrica, que tomara providências para impedir a suspensão da iluminação pública, foi quem está a ser demitido do cargo.

Prossigo, Sr. Presidente. Tivemos a greve de um grupo de aeroviários, que, de um momento a outro, pode tornar-se geral. Já se fala na das telefonistas. Outras virão, dia após dia. Com a regularidade com que se depredam as estações e os trens da Central. Com a regularidade com que, dia após dia, os próprios empregadores ou a Justiça do Trabalho aceitam majorações de salários que permitam amenizar a miséria dos que sofrem a inflação dos preços governamentais. Com a regularidade com que os inquéritos nada apuram, nem os responsáveis pelo assalto à 5ª Delegacia, feito à luz do sol, nem os responsáveis pelas bombas na COFAP, nem os responsáveis pelos desastres

aviatórios, nem os dos escândalos da Previdência. Tudo regular e normal. Mais que tudo, porém, é regular, far parte da vida brasileira como rotina enfadonha, a majoração dos preços de todas as coisas. Os bondes pagam a 5 cruzeiros, a gasolina sobe, sobe o gás, vão aumentando os preços dos remédios, do pão, do leite (que já começa a faltar, como aviso prévio), dos táxis, dos lotações, da média e do cafézinho. Sobem os salários, 35% para os comerciários, 20% para os ferroviários paulistas, sobem todos mas todos são submersos pela onda mais alta e cada dia mais assustadora de todos os preços.

Quem nos explica a origem e a causa eficiente deste fenômeno, outro não é senão o próprio Sr. Juscelino Kubitschek que, na Mensagem enviada ao Congresso Nacional em 27 de outubro de 1958, assim se expressa, de forma lapidária e científica: "No último decênio, o incremento do produto real total (PNB) foi, em média de 5,1%. O aumento anual da quantidade de moeda no período foi, no entanto, de 20,4%, do que resultou um incremento dos preços de 14,4%, em média, por ano. Daí é possível verificar claramente que para reduzir o ritmo de incremento dos preços é preciso reduzir o incremento dos meios de pagamento para níveis mais próximos do incremento médio do produto real total".

Ora, nobres senadores, que se verificou em 1959, isto é, no ano seguinte ao desta preciosa sentença? O Produto Nacional Bruto, foi de 5,4%, mas, se se fizer a dedução da parte da safra de café sem consumo nem escoamento, apenas, estocada, aquela taxa de crescimento fica reduzida a 4% — diz a "Conjuntura Econômica" de fevereiro último. Enquanto isto o aumento dos meios de pagamento, em 59, foi de 15,4 bilhões, significando uma elevação de 43,6% sobre 1958. A média do incremento dos meios de pagamento, no decênio fora de 20,4% por ano, mas em 1959, subiu para 43,6%. Dobrou. E triplicou a majoração do custo de vida que, no ano passado atingiu o recorde de 52%. Aliás, naquela admirável mensagem (outubro de 1958), diante do mal e dos remédios para corrigi-lo, o Presidente da República, fixava com precisão e rigor, os tetos máximos, admissíveis para o incremento do papel-moeda e dos meios de pagamento, no ano recém-fimido. As emissões, jurava-se, não poderiam ultrapassar de 10,5 bilhões, em 1959. Pois foram, ao final e de verdade, 33,2 bilhões — três vezes mais. A expansão dos meios de pagamento não deveria exceder de 33,5 bilhões, ou seja, 10% sobre o total de 1958. Pois foram, ao cabo e deveras, de 154 bilhões, ou sejam, 43,6% sobre o ano anterior — mais de quatro vezes que o prefixado. O déficit, naquele ano de recuperação, não excederia de 10 bilhões, seis dos quais seriam financiados pela colocação de títulos. Pois foi de 33 bilhões...

Isto explica tudo. Quem quiser ler a Mensagem de outubro de 1958, em que se assumiam compromissos solenes, a serem executados em 1959, para sanar as causas da inflação desvalorizada, e, depois, dar-se ao trabalho de analisar a Mensagem de 15 de março de 1960, dando conta da execução e do cumprimento das promessas — terá compreendido e ficará certo: a) que o Presidente Kubitschek não ignora as origens, os fatores e o mecanismo da inflação que, em seu governo, assumiu proporções jamais imaginadas; b) que seus compromissos para a estabilização monetária foram descumpridos de tal forma que o ano indicado para realizá-la se tornou precisamente aquele em que o descalabro financeiro foi de três a quatro vezes maior que a média do último decênio.

Pois, senhores, é exatamente este mesmo Presidente que nos vem afir-

mar agora sua decisão de alcançar no corrente exercício a estabilização da moeda e o saneamento financeiro, sem se dar ao menos ao trabalho de expor seu plano de ação, como fizera em 58, em relação a 59.

Entretanto, apenas para a fabulosa mudança simbólica da Capital para Brasília — além da dotação orçamentária, consignada ao DASP superior a um bilhão de cruzeiros — já se acham em curso no Congresso, ou foram votados, os seguintes créditos adicionais: Para a Mudança da Câmara dos Deputados — 500 milhões; para a do Senado — 300; para o Rádio do Poder Legislativo — 150, para a mudança do Ministério da Guerra — 100 milhões; para a do Catete — outros 100. Soma: 1 bilhão, 150 milhões. E, apenas para a festança do dia 21, para a glória daquele instante fugaz na vida do monarca asiático — mais 150 milhões. Total — 1,3 bilhões. E ainda há a nova rodovia, não prevista, mas decidida, num ápice de segundo, pelo suzerano absoluto, num momento de euforia, ligando Brasília ao Acre e que consumirá mais alguns bilhões até o fim do ano, data marcada para sua conclusão em ritmo supersônico. E haverá, especialmente, o sorvedouro das despesas indispensáveis para superar e corrigir as falhas, lacunas e erros existentes em Brasília e, ainda, acelerar o ritmo de suas obras, a fim de que a mudança não leve o caos à administração, não paralise as instituições nem redunde no desespero e na derrota de seus autores e responsáveis. Bilhões terão de jogar. Até comida, até pão serão para lá transportados diariamente por via aérea, nos dois aviões postos à disposição da COFAP. Será o pão mais caro do mundo. O pão que o diabo amassou e a COFAP levará.

Mas, concomitantemente, e por força dos delírios em ouros, há, para martírio das finanças e agravamento de suas úlceras, o imperativo de socorrer o funcionalismo da União. Tão angustiosa, tão clamorosamente iniqua, a situação em que debatem os servidores, após o aumento de 50% no custo de vida, registrado em 59 — que não há como lhes negar reparação para que, num mínimo de dignidade, possam manter-se vestidos no cumprimento dos deveres funcionais.

Em que percentagem será a média do aumento da remuneração? Dentro de alguns dias saberemos mas, seja qual for a forma preferida pela lei, ou muito me engano, ou imensa e acabrunhadora será a decepção de grandes setores do pessoal administrativo, com a reclassificação ou benefícios votados.

E' que o governo, tão pródigo na euforia dos bilhões que emite a jorra, diz não poder gastar mais que 12, por ano, para a melhoria da vida dos barnabés que arrastam a máquina do Estado. 12 ou 15 bilhões de aumento, entretanto, terão o efeito de desiludir e amargar as esperanças do funcionalismo e, simultaneamente, agravar em alto grau o surto inflacionário com que este desgoverno há quatro anos sufoca a nação e rouba os salários dos trabalhadores. Sim, qualquer majoração de estímulos concorrerá para o desequilíbrio do orçamento e o alargamento das emissões. E não falta quem diga, dentro e fora do parlamento, que são os reajustamentos da remuneração dos servidores públicos a causa máxima das desventuras financeiras. Entretanto, poucas vezes, como no caso presente, mais claramente se percebe que este aumento se impõe como efeito da anterior desvalorização monetária, decorrente dos desastres administrativos. O aumento, do mesmo passo, é determinado pela inflação anterior e determinante de inflação imediata. E' efeito e será conseqüência do processo de aviltamento financeiro e apodrecimento monetário

que adubam as glórias faraônicas do alegre dr. Juscelino. Seja dito, porém, que, à luz das cifras, os funcionários públicos, como a generalidade dos assalariados, têm sido vítimas e mártires desta máquina de espoliação dos pobres e incubadeira dos aventureiros e arrivistas da "nova classe", que é a inflação. São os números que dizem, sem contradição possível. Eles se encontram num estudo da insuspeita revista "Desenvolvimento e Conjuntura" e provam que, quer tomando como ano-base o de 1914, quer o de 1936 ou de 1948, os dados referentes aos vencimentos dos funcionários de qualquer nível de padrão "O", em comparação com os níveis do custo de vida, os salários reais dos servidores públicos — isto é, sua capacidade aquisitiva — têm caído de forma alarmante. Os de padrão "O", entre 1948 e 1959 (depois do abono), representam apenas a metade, em poder de compra. Ora, depois de concedido o abono, no ano passado, o custo de vida cresceu em 50%. Não é possível, portanto, recusar duas conclusões: — A) embora as verbas e os aumentos de remuneração do pessoal sejam tremendamente no orçamento, em seu desequilíbrio e nas finanças, a verdade é que as majorações tem sido: — 1º) determinadas pela desvalorização monetária e pela elevação do custo de vida, a elas anteriores; e, 2º) concedidas após o aumento do nível dos preços, não o tem acompanhado proporcionalmente, deixando a grande massa dos servidores em situação inferior à que desfrutavam, em termos de salários reais. B) A segunda conclusão está, como já afirmei, na imensa e cruel decepção que aguarda o funcionalismo, depois de votada a atual lei da reclassificação ou qualquer outra que traga o teto de 10 ou 12 bilhões de cruzeiros.

Mas, Sr. Presidente, ainda assim, esta ou qualquer lei, visando à melhoria do pessoal, terá terrível impacto sobre a situação orçamentária e financeira, porque já é ela péssima, e levará de volta à injúria de quem afirma que haverá estabilidade monetária no corrente exercício. E' que, embora limitado em 12 bilhões, o reajustamento ou a reclassificação de que estamos cogitando, diz respeito apenas aos quadros da Administração Centralizada da União. E não há quem negue que o mesmo tratamento mínimo terá de ser imediatamente estendido aos quadros funcionais das autarquias, institutos e sociedades de economia mista, as quais, em muitos casos, dependem de auxílios e subvenções dos cofres da União para se manterem aparentemente de pé. Para cobrir deficits e suplementar as autarquias, dispenderam o erário nacional 16 bilhões em 1958 e 20, em 59. Mas não é só. Após atender, embora mal, ao funcionalismo civil, cumprirá ao Congresso voltar-se para as classes militares que, como se sabe, já estão com seus estudos e reivindicações elaborados. Como também se sabe, a respeito dos militares não cabe consulta ao DASP, nem palpites de assessores. Quais serão o teto e o montante da despesa com esta imperiosa extensão da justa providência? E ainda não fungaram as consequências: — majoradas as remunerações ao pessoal ativo, estender-se-ão ao inativo, como é de lei e de justiça, como, por via de consequência, logo após, aos pensionistas de todas as classes. A quanto iremos, no total? Não creio afoiteza estimar em 25 ou 30 bilhões por ano, na melhor das hipóteses. Entretanto, estes aumentos, posto que mínimos e insatisfatórios, terão repercussões de ordem variada. Desde logo, levarão a desgraça aos Estados e Municípios — a começar pelo atual Distrito Federal — e, em forças financeiras, sem disporem da guitarra emissora, não encontrarão recursos idôneos para conceder a seus servidores reajustamentos correspondentes, embo-

ra indenegáveis. Cada vez mais, Estados e Municípios terão sua receita normal absorvida pelas despesas de custeio e cada vez mais, em consequência, dependerão das migalhas e dos favores do suserano Presidente da República. Ainda mais. A persistência e o recrudescimento do jato inflacionário, levarão, mais mês, menos mês, à revisão do salário mínimo, como decorrência forçada dos aumentos salariais que se verificam dia após dia e da incontrolada e agressiva elevação do custo da vida. Em resumo: ou o governo prefere burlar os servidores civis e militares, ativos e inativos, protegendo as leis reparadoras, graças à balbúrdia da transferência da Capital, ou este ano de 1960, com as despesas brutais da mudança, mais os da aceleração das obras de Brasília, rodovias ao Acre e outras meias improvisadas, somadas às da melhoria de vencimentos e proventos — este ano de 60, manterá o ritmo do flagelo financeiro que, de 1956 para cá, assumiu proporções aterradoras. Teremos mais uma volta violenta na espiral, mais um salto louco na estratosfera inflacionária. A moeda ainda mais se aviltará, o sortilegio da guitarra com que, no Brasil, o governo pensa que tudo resolve. Mais dezenas de bilhões em deficits e em emissões. E os salários continuarão se corrompendo, se dissolvendo, se volatilizando, na alia dos preços. Novos aumentos, custos e vida mais caros, na sarabanda criminoso com que, a inépcia e a irresponsabilidade confundem o povo através das promoções publicitárias, também elas, com o dinheiro falso da corrupção. Ao fim destes cinco anos de pesadelo e de propaganda alucinada, com que se mistifica a opinião pública, sem permitir que a oposição tenha acesso ao Rádio e à Televisão para o debate democrático e esclarecedor, ao fim destes cinco anos, quem assumir o Poder encontrará as finanças do país mais devastadas do que estariam as terras do vale do Jaguaribe, se Orós houvesse ruído.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — Outro dia, V. Exa. esteve num programa de televisão. Foram as palavras de Vossa Exa. censuradas?

O SR. MEM DE SA — V. Exa. me dá ótima oportunidade. Realmente, fui convidado.

O Sr. Victorino Freire — Não assisti ao programa, porque estava fora do Rio, mas soube que V. Exa. havia ido ao programa e se saíra com o brilho habitual.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido pela generosidade de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os sinos) — Peço licença a Vossa Exa., nobre Senador Mem de Sá, para interrompê-lo, suspendendo os trabalhos por quinze minutos, a fim de que os Senhores Senadores possam cumprimentar o Sr. Bruno Pittermann, Chanceler da Austria, em visita a esta. Ao reabrir a sessão V. Exa. continuará com a palavra.

O SR. MEM DE SA — Sr. Presidente, eu desejaria, apenas, responder ao aparte do nobre Senador Victorino Freire. Seria uma graça de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. tem permissão.

O SR. MEM DE SA — (Dirigindo-se ao Sr. Victorino Freire) — O aparte de V. Exa. é muito agradável para mim.

Realmente, fui convidado para participar de um programa de televisão, que, por acaso, tinha o título de "Em poucas palavras". De fato, o entrevistado só tem o direito de dizer

poucas palavras. Para o mesmo programa, havia sido convidado também o jornalista Hélio Fernandes, a fim de falar sobre o que tinha visto em Brasília. O convite fora-lhe formulado com uma condição: a de assumir o compromisso de não se referir ao Sr. Presidente da República nem o atacar, o mesmo fazendo em relação ao Sr. Israel Pinheiro, que também é dos homens intocáveis deste país.

O Sr. Hélio Fernandes, pelo desejo de esclarecer a opinião pública, assumiu esse compromisso de honra e foi às vinte e duas horas para o estúdio de televisão e lá recebeu a ordem de não falar, nem mesmo nos termos estabelecidos.

O Sr. Oswaldo Penido, no entanto, foi convidado para falar, hoje, livremente pelo tempo que quiser sobre Brasília. Não se dá a mesma facilidade a mim ou ao grupo que se assumiu o compromisso de indicar, acima de qualquer suspeita, a fim de debates com o Presidente da República e outras autoridades os problemas que têm trazido para o rádio e a televisão, sem oferecerem oportunidade a contestação.

O Sr. Victorino Freire — Chegou o nobre colega a participar do programa e falou livremente?

O SR. MEM DE SA — Falar tranquilamente apenas dois ou três minutos; mas não me convidaram nem eu tenho dinheiro de que dispor. O Sr. Presidente da República — para falar, livremente, durante duas ou três horas como fará o Sr. Oswaldo Penido. Consigna V. Exa. a lei do rádio — regalia mínima em um país democrático — a fim de que o rádio e a televisão deem a um grupo de homens de insuspeição a toda prova o direito de contestar aquilo que o Sr. Presidente da República, ou seus defensores, para ali levam como propaganda da obra presidencial. Nada mais peço.

O Sr. Victorino Freire — Prometo a V. Exa. levar esse apelo ao Senhor Presidente da República.

O SR. MEM DE SA — O nobre colega já tem uma dívida para comigo. Quando Vice-Líder, no exercício de Líder da Maioria, fez-me a promessa de falar ao Sr. Presidente da República a esse respeito.

O Sr. Victorino Freire — Falei ao Sr. Presidente da República e Sua Excelência prometeu tomar providências. Ao assumir o Senador Jaime Britencourt a Liderança, transmiti a S. Exa. essa promessa.

O SR. MEM DE SA — Estamos agora em terreno concreto em que poderemos trabalhar. O Deputado Herbert Levy apresentou projeto de lei estabelecendo, precisamente, a obrigatoriedade do rádio e a televisão, concederem às correntes da Oposição o mesmo tempo de que dispuser o Governo. Em torno desse projeto podemos entender-nos se o Presidente da República aceitar o debate e desisti do monólogo em que pode dizer o que quiser, entrar o novo como bem entender, sem que tenhamos o direito de contestar e analisar os assuntos debatidos para normos à luz da verdade as sombras da mentira e da impostura. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Suspendo a sessão por quinze minutos, para que os Srs. Senadores recebam no Gabinete da Presidência o Sr. Bruno Pittermann, Sr. Chanceler da Austria, Vice-Presidente do Conselho de Ministros da Austria.

(E' suspensa a sessão às 15 horas e 10 minutos e reaberta às 15 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

A Mesa tem a satisfação de anunciar ao Senado que acaba de receber

a visita do Sr. Bruno Pittermann, Vice-Presidente do Conselho de Ministros da Austria; e maior prazer em comunicar que S. Exa. se dispôs, em nome do seu País, a contribuir em favor das vítimas das inundações no Nordeste.

Fica consignado em nossos Anais esse gesto do Sr. Chanceler da Austria, muito grato para nós brasileiros.

Continua com a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SA:

Sr. Presidente, estava a concluir minha oração quando a sessão foi suspensa para recebermos a honra da visita do Chanceler da Austria. Pelo que V. Exa. acaba de comunicar, a visita de S. Exa. se reveste de mais esse aspecto simpático, pelo gesto generoso, humano e altruístico daquela República europeia em relação às vítimas das inundações do Nordeste, que muito nos desvanece.

Diziu eu, Sr. Presidente, que quem assumiu o Poder depois das eleições do outubro, ao fim destes cinco anos, encontrará as finanças do País mais devastadas do que estariam as terras do Vale do Jaguaribe, se a barragem de Orós houvesse ruído.

A inflação a que fomos levados — 35 bilhões emitidos em 4 anos — as dívidas e compromissos, internos e internacionais, contraídos para pagamento no próximo quinquênio, os desperdícios e aberrações administrativas, custando mais sacrifícios ao povo brasileiro do que a inundação de Orós poderia custar. A inflação a que fomos levados não tem o aspecto espetacular, trágico ou dantesco de uma avalanche que arrasa cidades, mata, gente e destrói lavouras e fábricas nos borbões da água enlameadas. Precisamente porque a inflação não entra pelos olhos e pela compreensão do povo, porque é incluída e enganadora, mais perigosa, mais ruinosa, mais calamitosa ela é. Os servidores públicos começam a perceber — e, afinal, todo o povo perceberá, quando o embuste tiver fim — que estão debaixo de uma catástrofe, de uma caudal de desgraça tão dolorosa e cruel como a que as enchentes levam ao nordeste. Com uma diferença profunda: as enchentes resultam de forças incontroladas e cegas da natureza, enquanto o descalabro financeiro e a volatilização da moeda, com o roubo dos salários, derivam exclusivamente da incapacidade e da inconsciência dos governantes que tudo sacrificam pela vã glória da vaidade.

Éra o que queria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. FAUSTO CABRAL:

(Para explicação pessoal) — (Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente. Eminentes colegas.

A tragédia de Orós, que registra um momento doloroso na vida do País, convida-nos à meditação.

Os asares do destino, que fizeram do Ceará como que um campo de experiência de forças verdadeiramente apocalípticas, sujeitando-o, ora aos horrores das secas, ora, como no momento, às fúrias das águas, marcam de modo realmente singular o povo de minha terra.

Só um povo eleito poderia ser escolhido para, através dessas provas formidáveis a que o cearense tem sido submetido, no curso de sua História, demonstrar a fortaleza do seu caráter.

Ainda agora, nesse episódio dantesco de Orós, afirma-se assombrosamente, por entre as lágrimas, a dor, o luto, a miséria, em suma, por entre todos os sofrimentos por que passa aquele povo, o seu ânimo inquietan-

tável, sinal de que sairá mais forte dessa nova tragédia, para cumprir, superiormente, o seu papel histórico na formação de nossa nacionalidade.

Um grande povo, o povo cearense, povo que é a garantia de uma Pátria poderosa, mas que, neste momento, requer de nós, mais que palavras de luto e reconhecimento à sua braura.

Em outras palavras: é necessário que o Governo se mostre, nesse terrível transe, à altura do nobre e heróico povo do Ceará.

Milhares de famílias humildes foram lançadas à mais negra miséria; seus lares destruídos, seus haveres perdidos, suas cidades desaparecidas.

O Sr. Mourão Vieira — De licença para um aparte?

O SR. FAUSTO CABRAL — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — Querá V. Ex. receber a solidariedade de um amazonense, que bem compreende os fenômenos que se abatem sobre o Ceará. Nós, amazonenses, somos, quase todos, descendentes em linha direta ou indireta dos bravos nordestinos. Sabemos o que significa para o Ceará a hecatombe que devastou suas cidades. Receba o nobre Colega, em nome do Amazonas, que tanto deve ao Estado de V. Ex., nossa integral solidariedade no momento em que um cataclismo abate, não o Ceará indomito, mas suas cidades, vergastadas pelos maiores temporais.

O SR. FAUSTO CABRAL — Sou profundamente grato às palavras do nobre Senador Mourão Vieira, eminente representante do povo amazonense, terra que o Ceará tem no coração.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. FAUSTO CABRAL — Pois não! O Sr. Vivaldo Lima — Segundo meu companheiro do Amazonas, Senador Mourão Vieira, na manifestação de solidariedade ao Ceará, no momento doloroso por que passa, acusado por intemperie calamitosa. Não ignora V. Ex. a minha situação de Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, instituição especificamente destinada a socorrer, em tempo de paz, e precipuamente destinada a funcionar em tempo de guerra. De nossa parte não faltará ao Ceará o quinhão de auxílio. A Cruz Vermelha Brasileira já se está mobilizando no sentido de fazer chegar às regiões assoladas o que for possível destinar-lhes, pois outras zonas do Brasil também têm sido assoladas por intempéries espantosas. Fique certo V. Ex. illustre e eminente cearense, ocupante de uma das cadeiras do Senado da República, como representante do seu Estado, de que o Amazonas, por um filho seu, Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, não faltará neste momento ao Ceará e ao seu bravo povo, numa demonstração de solidariedade pelo seu infortúnio.

O SR. FAUSTO CABRAL — Agradeço penhorado a solidariedade de V. Ex. ao Ceará, no momento em que o seu heróico povo passa por terrível provação.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. FAUSTO CABRAL — Pois não!

O Sr. Atílio Vivacqua — Venho trazer à comovedora e ao mesmo tempo, incômoda oração de V. Ex. a solidariedade do meu Partido, e do povo capixaba, que acompanham, consternados, o flagelo das enchentes do país, o qual tem no drama de Orós e do vale do Jaguaribe um dos seus aspectos mais trágicos.

Nessa tragédia, o país volta o seu reconhecimento e a sua admiração

para os nordestinos, a cujos labores e sacrifícios devemos os mais notáveis e gloriosos espíritos da colonização interior do nosso progresso, e em nossos dias, a decisiva colaboração na construção de Brasília e das novas estradas que rasgam as nossas selvas.

O momento é para graves meditações sobre a responsabilidade do Governo Federal, no tocante à assistência às populações e regiões assoladas. Essa assistência, que incumbe à União, nos termos do art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, terá de ser preventiva, e além disto, representar um amparo social satisfatório. O Senado cumpriu assim desde logo o seu dever.

A esta hora já deve estar sancionado o Projeto de Lei sobre o assunto, para o qual solicitei urgência.

O SR. FAUSTO CABRAL — Sou profundamente grato aos apertes do nobre Senador Atílio Vivacqua, eminente representante do Espírito Santo.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. FAUSTO CABRAL — Pois não!

O Sr. Mem de Sá — Ao eminente e querido Colega trago a solidariedade expressa do Partido Libertador. Não compreendemos, como dizia V.

Ex., que os Poderes Federais aguardem pedido de socorro das várias regiões flageladas. Cumpre-nos, especialmente ao Poder Executivo, com poderes outorgados pela Constituição, ir diretamente em socorro não do Nordeste, mas do Brasil inteiro. A tragédia de Orós, embora não se tenha consumado nos termos temíveis, é, ainda assim, da mais profunda gravidade, tanto sob o aspecto humano da desolação e das devastações, das famílias desalojadas e casas arruinadas quanto pela erosão do solo. A crosta de terra móvel e tênue, agora no Nordeste será danosa não apenas para o Ceará, igualmente para o Piauí, Rio Grande do Norte e outros Estados. A erosão trará, futuramente, consequências terríveis. A barreira de Orós, uma das grandes obras do Presidente Juscelino Kubitschek e outras realizadas contra as secas do Nordeste, é falha como opositorista — essas sim, são obras de desenvolvimento econômico de fundamental importância para o progresso do País. É necessário agora que, todas as verbas disponíveis se concentrem na reconstrução dessa represa, e mais obras, principalmente para evitar os danos da erosão, é preciso que as verbas destinadas à rodovia Belém-Brasília, por exemplo, ou à Fortaleza-Brasília, empreendimentos adiáveis sem mal nenhum para a região, sejam destinados inteiramente a essas obras fundamentais, é necessário, sobretudo que se evite ao povo cearense, ao povo nordestino, enfim, a tristeza de ver gastar cento e cinquenta milhões de cruzeiros nas festas de uma noite, enquanto lavra a desolação, a miséria e a fome naquelas regiões devastadas.

O SR. FAUSTO CABRAL — Agradeço a solidariedade do nobre Senador Mem de Sá em nome do seu Partido ao Ceará, neste transe de dor, por que passa seu destemido povo.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. FAUSTO CABRAL — Pois não!

O Sr. Daniel Krieger — Trago, em meu nome e no da Bancada da União Democrática Nacional, a nossa solidariedade aos patriotas que sofrem crucialmente nesta hora, assegurando-lhes nosso decidido apoio a quaisquer medidas destinadas a minorar-lhes os males.

O SR. FAUSTO CABRAL — Sou muito grato às palavras do nobre Senador Daniel Krieger, ilustre representante do Rio Grande do Sul.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. FAUSTO CABRAL — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O nobre colega a esta altura deve sentir-se satisfeito pelos apertes que está recebendo, através dos quais é manifestada a solidariedade do Senador da República ao povo do Ceará, aliás, a todo o Nordeste brasileiro. Nordestino que sou, verá V. Ex. que o nosso sofrimento é comum, pois a Paraíba vem sentindo, também, as consequências das inundações. Estou certo de que o Governo, que com tanta segurança, patriotismo e interesse se tem empenhado pela consolidação da economia nacional — sobretudo do nordeste brasileiro — ele que enfrentou a realização dessa obra monumental.

O SR. FAUSTO CABRAL — Gigantesca!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — de engenharia e de alta significação econômica, não negará os recursos indispensáveis para sua reconstrução a fim de que atinja seus objetivos. O nobre colega tem, neste instante, minha solidariedade pessoal e a do meu Partido.

O SR. FAUSTO CABRAL — Muito agradeço a solidariedade do nobre Senador Argemiro de Figueiredo. O Ceará saberá reconhecer o apoio que está recebendo do Senado da República, num dos momentos mais terríveis de sua História.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. FAUSTO CABRAL — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Quero também, pessoalmente, solidarizar-me com o povo cearense. Digo, mesmo a V. Ex., toda a Nação ficou abalada com os acontecimentos dramáticos que se desenrolam naquela terra. É, de certo modo, estranho que, uma região de solo geralmente ressequido, possa, de um momento para outro, ser inundada. Suas populações, periodicamente atingidas pelas secas, hoje sofrem os efeitos das enchentes. Mas o Governo da República vem demonstrando interesse em socorrer as vítimas da calamidade em todas as partes.

O SR. FAUSTO CABRAL — Agradeço ao nobre Senador Lima Teixeira seu aparte, humano e confortador.

(Lendo) — Milhares são os brasileiros que mourejaram no vale do Jaguaribe, contribuindo, com seu honesto trabalho, para o engrandecimento do Ceará e do Brasil.

Surpreendidos pela catástrofe, não podemos permitir que apiem eles para o nosso socorro. Nós é que devemos ir até esses bravos brasileiros, testemunhando-lhes nossa solidariedade, confortando-os com nosso auxílio, em reconhecimento pelo muito que representam para a Nação. É preciso que tenham a certeza de que no Parlamento sabemos sentir, em toda a extensão e profundidade, não só os grandes momentos de glória, como também as angústias e as dores por que passam.

Vigilantes sempre, em defesa das grandes causas, os Parlamentares brasileiros, às vezes tão mal compreendidos, têm sabido sempre situar-se à altura de seus mandatos.

Atendendo à sugestão do digno Presidente da Câmara Municipal de

Maranguape, de logo patrocinada pela Rádio Drágo do Mar, de Fortaleza, e pela Rádio Continental, desta capital, tomamos a iniciativa, nesta Casa, de um movimento tendente a garantir aos mártires de Orós, assistência ampla e efetiva. Estamos certos de que nenhum parlamentar se recusará a dar um dia de seus subsídios em favor da campanha de recuperação social e econômica do Vale do Jaguaribe, o que faremos, não como favor, muito menos como esmola, mas levados por imperativo de solidariedade a um povo exemplar em sua luta pela sobrevivência e que tanto tem feito pela grandeza do Brasil.

Agradeço mais uma vez, a todos os companheiros que hipotecaram solidariedade, neste momento em que peço ajuda para o povo de minha terra. (Muito bem; muito bem! Palmas)

Durante o discurso do Sr. Fausto Cabral, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. — Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, terceiro orador inscrito.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, a Constituição de Brasília, esse gigantesco empreendimento que consagra a capacidade, o esforço e o patriotismo do povo brasileiro, através da determinação e do arrojo do Presidente Juscelino Kubitschek, não tem sido examinada como deveria, sobre dois relevantes aspectos: o do seu Sistema Escolar e o do seu Plano Médico-Assistencial, aquele e este sobre a esclerose e operosa direção do Dr. Ernesto Silva, Ilustre Diretor da NOVACAP, e coordenador dos Serviços de Educação e Saúde da futura Capital da União.

O monumento urbanístico e arquitetônico de Brasília, que atrai para a nossa Pátria a admiração do mundo, é a grande obra nuclear, do programa histórico e transcendental da mudança da Capital da União, programa integrado por outras obras fundamentais para o nosso desenvolvimento econômico, como, dentre outras, rodovias e estradas de ferro, linhas aéreas e telecomunicações, transportes fluviais, usinas elétricas, serviços pioneiros de agricultura, implantação de indústrias, em suma, um imenso e complexo conjunto de iniciativas, de serviços e de realizações propulsores do nosso progresso e de sua interiorização, com base num dos mais amplos e ativos mercados internos do globo.

A cidade, disse Hunford, é, ao lado do idioma, a maior obra do homem. Esse conceito só é verdadeiro enquanto a Urbs, for também, a Civitas. Assim, Brasília para integrar e realizar o seu papel civilizador, terá de ser, necessariamente, um novo organismo de valorização cultural e sanitária do povo brasileiro.

O Sistema Educacional de Brasília foi organizado pelo eminente professor e pedagogista Dr. Anísio Teixeira e outros abalizados especialistas da matéria, em colaboração com o Ministério de Educação e Cultura, e compreende, inicialmente, os setores do Ensino Primário, do Ensino Médio e do Ensino Profissional, devendo implantar-se, futuramente, no Chapadão, as instituições de Ensino Superior.

A formação e aperfeiçoamento de professores primários far-se-ão através de um Centro do Magistério. Ca-

da Unidade de Visitação será doada a um Centro de Recreação e Atividades Sociais e Culturais, para crianças adolescentes e adultos.

O plano visa, momentaneamente, as seguintes direções:

— Distribuição equitativa e equidistante das escolas no plano urbano de Brasília, de maneira que a criança percorra o menor trajeto possível para atingir sua escola.

— Oferecer possibilidade e oportunidade a todas as crianças e adolescentes.

— Romper a rotina do sistema educacional brasileiro, elaborando um novo plano que proporcione a criança e ao adolescente, uma educação integral.

— Conceder ao ensino particular amplos poderes, com fixação de áreas destinadas à construção de internatos e externatos.

O desejável será que Brasília seja o ponto alto da reforma da educação, isto é, da revolução pedagógica de que carece o Brasil, com as suas veias. Bastilhas Didáticas.

Identificado com esse pensamento reformador, que nos animou, quando empreendemos a cerca de três décadas a reforma do ensino do Espírito Santo, esperamos que em Brasília surja a Escola Ativa e Humana, aquela que, segundo o belo e nobre conceito de Adolpho Ferriere, foi a que, pela primeira vez na história, fez justiça à criança.

Sr. Presidente, o notável e, na realidade, revolucionário Plano Médico-Assistencial de Brasília, cuja elaboração concretiza estudos e cooperação de expoentes da Medicina, está resumido na clara e impressionante exposição que o Dr. Ernesto Silva realizou em Brasília. Esse Plano objetiva, antes de mais nada, o equacionamento dos problemas da saúde pública, dentro do espírito que criou a nova Capital do Brasil. Ali, um dos deveres da nossa geração é, precisamente, o de preservar o privilégio o que é um das razões da localização de Brasília, o privilégio de suas condições de salubridade com que a Providência dotou no Planalto Central, a nossa Pátria.

Assim, Sr. Presidente, foram votados os atos essenciais e, dentre esses, o Decreto nº 42.552, de 21 do corrente mês, que criou o Conselho de Saúde de Brasília.

Lerei, para conhecimento do Senado do País, os pontos principais da brilhante palestra realizada na reunião de médicos em Brasília, pelo Dr. Ernesto Silva.

O plano médico-assistencial de Brasília, disse inicialmente, visou, antes de mais nada, o equacionamento dos problemas de saúde pública, dentro do espírito que criou a nova capital do Brasil.

Vale dizer, realizar-se essa assistência dentro do mesmo espírito revolucionário que presidiu essa nova civilização do planalto central.

A construção de uma cidade não se resume em fundá-la e delimitá-la como tal, em dar-lhe um traçado perfeito e construir edifícios modernos, pontes e estradas pavimentadas, em dotá-la de serviços de água, esgoto, eletricidade, telefone, apartamentos e casas residenciais.

Uma cidade não é apenas um amontoado de pedras, um agrupamento ordenado de casas, um traçado intrincado de ruas e sim um sistema de vida.

Um sistema revolucionário exige, também, soluções revolucionárias e simultaneidade de ação. Não possui o sistema médico de Brasília adotar soluções arcaicas, repetir erros e seguir a rotina que remonta a épocas coloniais.

Imaginos desses pensamentos e da vontade incoercível de tornar Brasília uma cidade humana, dotada de todos os fatores indispensáveis ao conforto, bem-estar e comodidade da população, e que estamos realizando, no campo médico-hospitalar, uma obra revolucionária, original e isenta dos erros comuns nas várias cidades do nosso País, rompendo, também, nesta oportunidade, com o espírito rotineiro que asfixia e dificulta o progresso.

A ATUAL ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO BRASIL

Atualmente no nosso País a assistência médico-hospitalar representa uma série de falhas. As principais são:

1º Dispersão de esforços pela multiplicidade de serviços assistenciais, por vezes em precário funcionamento.

2º Extrema oneração desses serviços, decorrente dessa multiplicidade;

3º O não reconhecimento do direito, ao doente, do livre arbítrio na escolha do médico que vai atendê-lo;

4º O desestímulo do médico, reduzido a condição de assalariado;

5º O penoso deslocamento dos doentes, para seu hospital, na maioria das vezes localizado a grandes distâncias de sua residência.

Há inegavelmente no País, uma multiplicidade de serviços, por vezes precários, dando a certas zonas e cidades um atendimento demasiado e a outras, nenhum. Isso redundará numa tremenda oneração, para execução dos trabalhos, nem sempre em benefício da sua melhor qualidade.

Não há a negar que em qualquer lugar do mundo a escolha do médico e um caso de confiança pessoal e um direito inalienável do cidadão. A confiança no profissional é um elemento valioso no tratamento do doente; o sistema compulsório de atendimento médico, existente no nosso País, não atende a esse requisito.

Por outro lado não há estímulo do médico brasileiro, sujeito que é a um regime de mero assalariado. Com isso, medicina e médicos prejudicaram-se. Estes sem incentivo e aquela exercida em alguns casos, precariamente.

VANTAGENS DO NOVO SISTEMA

Pelo novo sistema que acaba de ser introduzido em Brasília, esses inconvenientes serão afastados; haverá mais comodidade da população, que terá mais próximo os seus meios de tratamento; maior concentração de meios, melhorando a assistência médico-hospitalar; menos custo dos serviços; médicos, decorrentes dessa concentração; livre arbítrio do indivíduo na escolha do médico que vai tratar de sua

saúde; uma intervenção da comunidade nos problemas de saúde pública, que na realidade são do seu interesse e da sua responsabilidade. Além disso, convhamos, uma tal inovação representaria também, uma demonstração de evolução democrática, dando-se ao povo uma certa auto-determinação, nos problemas essenciais da sua sobrevivência.

No novo sistema o médico deixa de ser mero assalariado; há uma unificação de todos profissionais e serviços existentes; um programa comum de assistência médica; uma maior concentração de meios, permitindo uma assistência de alto padrão; a aproximação e convivência maiores dos médicos entre si para atingir aquele programa de alto padrão; permitirá ainda o método, um maior aperfeiçoamento dos profissionais. Como resultante natural disso tudo, haverá também um melhoramento econômico dos médicos; uma vez que o plano prevê:

1º Salário base mínimo: No caso do médico já funcionário, o seu salário será reajustado até aquele nível; se não caso;

2º Remuneração pro-labore por tarefa executada no atendimento dos que tiverem direito, por lei, a assistência médico-hospitalar;

3º Possibilidade de atendimento no hospital, dos doentes particulares, após o término do horário de tempo integral, o que ainda tornará mais presente o médico na unidade hospitalar.

DO PLANO

Inúmeras experiências têm sido feitas, em certos países, no campo da medicina social, como êxitos variáveis.

Esses êxitos, entretanto, não estabeleceram um sistema único, aplicável a todos os países.

Urgia, pois, se encontrar, para o nosso meio, uma solução intermediária, que permitisse fazer-se uma medicina verdadeiramente para o povo, respeitando-se dois pontos essenciais: reunir os médicos num mesmo sistema útil à coletividade, sem tirar-lhes uma sábia emulação, que é indispensável ao seu aperfeiçoamento.

O plano assistencial de Brasília, eliminando os excessos verificados em outros países, procurou realizar um sistema de aperfeiçoamento do método atualmente vigente aqui. O fulcro principal desta inovação, foi chamar o povo a colaborar na solução de seus próprios problemas.

Esse é o objetivo do Conselho Comunitário de Brasília, criado por Decreto Presidencial.

O Conselho Comunitário é o órgão representativo da comunidade. Tem, por finalidade opinar sobre os problemas médico-sanitários de Brasília. É um órgão normativo e fiscalizador.

Compor-se-á de representantes de todas as classes sociais, através de suas instituições e de representantes do Governo. Por esse sistema, cada cidadão poderá levar ao Conselho Comunitário as necessidades de sua cidade ou de seu bairro, para o julgamento e providências do Conselho, por interessados do seu órgão de classe.

E a participação da população, concentrando os homens que as representam e têm capacidade decisória, nos problemas comuns da comunidade.

Tudo isso de comum acordo e em colaboração com o poder público.

O seu órgão de execução é o Conselho de Saúde, instituído pelo Decreto nº 47.952, de 21 de março corrente. Este, se compõe de um Diretor e quatro chefes de Divisão, eleitos pelo Conselho Comunitário, sendo o Diretor escolhido em lista tripartite, pelo Presidente da República.

O Conselho de Saúde, para execução de suas atribuições, disporá de uma rede de hospitais, constituída de:

— um hospital de base, que constitui o centro do sistema;

— onze hospitais distritais, cada um atendendo a uma população de 45 a 50.000 habitantes, previamente zoneados pelo Plano Piloto;

— hospitais rurais;

— hospitais satélites.

O hospital de base é o centro do sistema. Na 1.ª cadeia para a periferia são os hospitais distritais, situados na zona urbana.

O 3.º escalão do plano para a periferia são os hospitais rurais, destinados a aquelas zonas. O fechamento da cadeia se faz na área dos hospitais satélites criados, ou a serem criados, nas futuras cidades satélites, de acordo com o Plano Piloto.

Todas essas unidades, que estarão a serviço do Conselho de Saúde, dispõem dos meios mais modernos de assistência médica.

Para a execução desse plano já está sendo composto um quadro de médicos, enfermeiras e demais auxiliares, de alto nível técnico.

O plano já está em franca execução, através do Hospital Distrital de Brasília.

Este hospital está em condições de atender a toda a população de Brasília por um largo período. Conta com 280 leitos, em edifício de 12 andares, com Pronto Socorro efficientíssimo, capaz de atender à zona urbana e à rural, e em serviço de assistência domiciliar. É o hospital eminentemente dinâmico, pela mínima retenção dos doentes de acordo com as mais modernas normas hospitalares, evitando-se a imobilização dos crônicos, o que, infelizmente, é uma norma na maioria dos hospitais brasileiros.

Como vêm, é um plano revolucionário, à altura da obra realizada pelo Presidente Juscelino Kubitschek em Brasília, essa nova civilização implantada no coração do Brasil e que foi executada por essa figura singular de pioneiro que é o Dr. Israsi Pinheiro, presidente da NOVA-CAP.

Esperamos que a brilhante classe médica a que pertencemos, sinta a grandeza da inovação que estamos procurando introduzir, que é em benefício da comunidade, da ciência e da classe médica, e nos dê o seu apoio e ao Presidente Juscelino Kubitschek de cuja decisão e espírito renovador nasceram Brasília e os seus complementos.

humanos, de que este plano é da setecentos milhões de metros cúbicos de água, rompe-se, para alargar o vale daquele rio. Alargar e destruir suas cidades, matar os animais domésticos e levar os próprios homens no rio.

Sr. Presidente, a construção da nova Capital e os demais empreendimentos que integram este grandioso capítulo da história de nosso tempo, não estarão isentos de erros e falhas. O que nos cabe é uma colaboração sincera e patriótica, no sentido da crítica construtiva e da vigilância cívica e moral que é essencial ao regime democrático.

As minhas palavras, objetivam despertar a atenção para problemas primordiais e básicos da vida da Capital, cujo estudo exige a convocação dos nossos valores culturais e dos espíritos patrióticos que se impoz ao Estadista da Nova Capital.

Entre esses problemas, cuja solução figuram os da educação e da saúde. — (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Senhor Atilio Vivacqua, o Senhor Eriberto Cavalcanti deixa a cadeira da presidência para assumir a o Senhor Cunha Mallo.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado, para explicação pessoal.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(Para explicação pessoal. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a tragédia que se abate sobre o Nordeste tem chamado a atenção de todo o Brasil. A Nação Brasileira acompanha com emoção e maior interesse, o sofrimento dos irmãos nordestinos.

O Orós, que veio ao encontro de esperanças, agora se esvai numa sangria terrível, extinguindo, no coração do nordestino, as esperanças que nasceram de princípio.

Sr. Presidente, o Nordeste inteiro, intretanto, sofre com essa pluviofregem exagerada: a Paraíba, o Rio Grande do Norte, o Ceará, e até mesmo Pernambuco. Todos sofrem com o exagero das quedas pluviométricas.

O Sr. Leônidas de Melo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Com muito gosto.

O Sr. Leônidas de Melo — Poderá V. Ex.ª incluir também o meu Estado, o Piauí.

O Sr. Victorino Freire — E o meu também, o Maranhão.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Não poderia deixar de citar, o Piauí, cujas cidades foram destruídas, o gado arrebatado pelas águas e agricultura devastada pelas cheias.

Foi sempre a esperança maior do nordestino as águas das chuvas, que deveriam provocar o milagre da germinação. Agora, caem elas desesperadamente extinguindo a própria esperança destruindo a vida e devastando os campos e as cidades.

Não pode haver engano, nem o amaciamento das notícias deixará de significar o desespero dos cearenses, porque as fotografias, publicadas no O Globo de hoje, traduzem na sua intensidade e nas suas cores, a tragédia oriunda do rompimento da barragem do Orós.

Não pode, repito, haver engano.

O exemplo de 1924, que ainda conservamos na memória, mostra os campos submersos, as famílias desaperadas em retirada. Agora, o drama se repete, com a devastação multiplicada muitas vezes, porque a barragem, que estancara o Jaguaribe e encerrara as promessas dos sertanejos, após acumular, durante dez dias, mais

colégas, vai nomear uma Comissão para estudar os efeitos da calamidade no próprio lugar.

Permitir-me-ai, depois de conhecer perfeitamente a intensidade do desastre do Nordeste, voltar à tribuna para debater o problema, mas, antes, pediria a V. Ex.ª Sr. Presidente, mais alguns minutos para projetar o assunto, porque o reputo da maior importância para a Nação. Sei que me são permitidos, regimentalmente, rez minutos; mas apelo para V. Ex.ª e a Casa no sentido de me concederem mais algum tempo não para debater de todo o problema, mas para levantar apenas a ponta do véu, da catástrofe, que caiu sobre o Nordeste do Brasil.

No Rio Grande do Norte, o Governador Dinarte Mariz tem, ao lado das autoridades federais, tentado tudo, feito, até, o impossível; e através dos telegramas que incorporo ao meu discurso para que sirvam de documentos expõe a posição do Estado o perigo que corremos. Faz, também apelo ao Presidente da República, aos Ministros, para que todos os recursos lá cheguem antes que seja tarde.

Estou convencido de que o Governo da República tomará imediatamente as providências necessárias antes mesmo que se possam analisar as responsabilidades da tragédia, antes que se apontem, se porventura for possível apontá-los os culpados.

É necessário, antes mesmo da discussão, sorrir quem tem fome e lançar salva-vidas para quem morre afogado. Este, o S.O.S. desesperado de Macau, pedindo, que lancem salva-vidas, porque seu estuário já arrancou dos lares os macaenses, como os habitantes das outras cidades.

São cem açudes, ou mais, arrombados, no Rio Grande do Norte, aumentando a caudal e alargando o desespero.

Sr. Presidente, é este o último telegrama passado pelo Governador Dinarte Mariz, que, como vários Prefeitos de outras regiões, lutam, como leões, para atenuar o sofrimento dos nossos irmãos cearenses e crescer, de muito, nossa quota-parte na responsabilidade nordestina e também nossos sofrimentos.

Este o telegrama.

Confirmando meu telegrama de ontem sobre a situação calamitosa decorrente das inundações cumprio o dever de acrescentar a V. Ex.ª as grandes dificuldades que estamos atravessando para assistir ao nosso próprio povo, atingido pela calamidade e parte da população cearense das cidades vizinhas que está sendo abrigada em Mossoró. Em reunião realizada, ontem, em Palácio, com todas as autoridades estaduais e federais, inclusive os Comandos militares e com a presença de D. Eugênio Salles, deliberamos dirigir apelo a todos os Ministérios que nos possam ajudar. O Ministério da Viação poderá autorizar o D.N.E.R. e o D.N.O.C.S. aqui sediados, a auxiliar a desobstrução das estradas inteiramente destruídas pelas águas que, a esta altura, mantêm cerca de trinta cidades do nosso Estado isoladas. O mesmo Ministério da Agricultura, através do Fomento Agrícola, poderá colaborar com a distribuição de sementes aos pequenos agricultores que tiveram suas terras inundadas e perderam totalmente suas plantações. O Ministério da Saúde poderá fazer também a remessa de medicamentos e atender a vacinação em massa da população da região inundada. O Presidente da Legião Brasileira de Assistência

A minha cidade recebe com emoção e carinho as mulheres, as crianças que segundo veio pelo noticiário telegráfico, estão sem agasalho, sem proteção, sem lugar para dormir, enchendo os Edifícios Públicos, e até as cidades. Os lares de Mossoró, os recebem com carinho e compartilham de sua desgraça.

Foi por isso que quando o nobre Senador Fausto Cabral aqui falou e de outros colegas com S. Ex.ª se solidarizaram dispensei-me de apartar-me porque essa manifestação já estava dada através de meus amigos, de minha família, dos recursos de que dispunham na cidade, que nos viu nascer e que ajudamos, pelo nosso trabalho, a construir.

Sei que os Rios Piranhas e Mossoró estão crescendo as águas e os estuários delatando não lhes permitirão a saída, uma vez que, pela sua localização topográfica, permitem com facilidade as enchentes. Veremos, assim também cidades se afogarem como já estão quase se afogando Penedas, Cacaú, Juturutu, Açú e outras que ficam a margem do Piranhas.

Há pouco recebi telegrama comunicando que o Rio Mossoró se avoluma e se espera pela várzea matando e estiolando tudo.

Sr. Presidente, sei que esta Casa a requerimento de um dos eminentes

colégas, vai nomear uma Comissão para estudar os efeitos da calamidade no próprio lugar.

Permitir-me-ai, depois de conhecer perfeitamente a intensidade do desastre do Nordeste, voltar à tribuna para debater o problema, mas, antes, pediria a V. Ex.ª Sr. Presidente, mais alguns minutos para projetar o assunto, porque o reputo da maior importância para a Nação. Sei que me são permitidos, regimentalmente, rez minutos; mas apelo para V. Ex.ª e a Casa no sentido de me concederem mais algum tempo não para debater de todo o problema, mas para levantar apenas a ponta do véu, da catástrofe, que caiu sobre o Nordeste do Brasil.

No Rio Grande do Norte, o Governador Dinarte Mariz tem, ao lado das autoridades federais, tentado tudo, feito, até, o impossível; e através dos telegramas que incorporo ao meu discurso para que sirvam de documentos expõe a posição do Estado o perigo que corremos. Faz, também apelo ao Presidente da República, aos Ministros, para que todos os recursos lá cheguem antes que seja tarde.

Estou convencido de que o Governo da República tomará imediatamente as providências necessárias antes mesmo que se possam analisar as responsabilidades da tragédia, antes que se apontem, se porventura for possível apontá-los os culpados.

É necessário, antes mesmo da discussão, sorrir quem tem fome e lançar salva-vidas para quem morre afogado. Este, o S.O.S. desesperado de Macau, pedindo, que lancem salva-vidas, porque seu estuário já arrancou dos lares os macaenses, como os habitantes das outras cidades.

São cem açudes, ou mais, arrombados, no Rio Grande do Norte, aumentando a caudal e alargando o desespero.

Sr. Presidente, é este o último telegrama passado pelo Governador Dinarte Mariz, que, como vários Prefeitos de outras regiões, lutam, como leões, para atenuar o sofrimento dos nossos irmãos cearenses e crescer, de muito, nossa quota-parte na responsabilidade nordestina e também nossos sofrimentos.

Este o telegrama.

Confirmando meu telegrama de ontem sobre a situação calamitosa decorrente das inundações cumprio o dever de acrescentar a V. Ex.ª as grandes dificuldades que estamos atravessando para assistir ao nosso próprio povo, atingido pela calamidade e parte da população cearense das cidades vizinhas que está sendo abrigada em Mossoró. Em reunião realizada, ontem, em Palácio, com todas as autoridades estaduais e federais, inclusive os Comandos militares e com a presença de D. Eugênio Salles, deliberamos dirigir apelo a todos os Ministérios que nos possam ajudar. O Ministério da Viação poderá autorizar o D.N.E.R. e o D.N.O.C.S. aqui sediados, a auxiliar a desobstrução das estradas inteiramente destruídas pelas águas que, a esta altura, mantêm cerca de trinta cidades do nosso Estado isoladas. O mesmo Ministério da Agricultura, através do Fomento Agrícola, poderá colaborar com a distribuição de sementes aos pequenos agricultores que tiveram suas terras inundadas e perderam totalmente suas plantações. O Ministério da Saúde poderá fazer também a remessa de medicamentos e atender a vacinação em massa da população da região inundada. O Presidente da Legião Brasileira de Assistência

poderá, por sua vez, enviar recursos a fim de que possa, melhorar a situação da população que se encontra desabrigada. Convicto das medidas que serão tomadas por V. Ex.ª no sentido de minorar o sofrimento da nossa gente, antecipo o reconhecimento do Governo e do povo deste Estado. Atenciosas Saudações — Dinarte Mariz — Governador.

Sr. Presidente, a esta hora, a Nação inteira está transformada num pretório do justiça para julgar os culpados, se de fato existirem, e discriminar aqueles que não tenham responsabilidade; isto é, se somente a natureza madrastra a natureza terrível que nos obrigou a mais esse sofrimento ou se há no bojo dessa calamidade, algo que precise ser explicado; se for explicado, a bem da Nação, esse pretório, que é o Brasil inteiro, por si só discriminará quem foi apontado com responsabilidades e não as teve. (Muito bem; Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan, para explicação pessoal.

O SR. NELSON MACULAN:

(Para explicação pessoal. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nobres Senadores, ocupo a tribuna a fim de abordar dois problemas sobre agricultura. O primeiro, refere-se à triticultura no Estado do Paraná.

(Lendo) Em observações feitas na região do sudoeste do Paraná é tendo-se como base a cidade de Pato Branco, centro de uma região produtora de trigo, com tristeza verificada que os agricultores que se ocupam do plantio do trigo não vem recebendo em tempo hábil das autoridades responsáveis pela política de fomento da produção do trigo a assistência que lhes é devida.

Para exemplificar cito como exemplo o seguinte:

Até o dia 22 deste os triticultores ainda não tinham recebido o pagamento da sua produção, muito embora já a tivessem entregue até fins de dezembro do ano findo, tendo os moageiros por sua própria iniciativa feito alguns adiantamentos aos mesmos.

Patos como este aliado à falta de um preço compensador, bem como de sementes e máquinas que não são entregues aos triticultores em tempo certo vem trazendo o desestímulo e fazendo com que os mesmos desistam de suas atividades no plantio do trigo.

Não se compreende que sendo o trigo um dos produtos fundamentais para a alimentação do povo e possuindo o Paraná como outros estados terras e agricultores especializados como a região sudoeste do Paraná cujas condições de fertilidade da terra e clima adequados ao plantio do trigo, não se tome providências necessárias para estimular os triticultores fazendo com que nossa produção aumente nos livrando do pesado ônus da importação do trigo que exaure as parcas divisas tão necessárias e indispensáveis ao nosso desenvolvimento industrial quando do nosso o Paraná e o Brasil condições ideais para o plantio do trigo.

Aos responsáveis pela política tritícola formulo um apelo para que realmente assistam aos triticultores e oportunamente voltarem a esta tribuna para com maior amplitude defender a causa dos triticultores do Paraná e do Brasil.

Sr. Presidente, o segundo assunto que me traz à tribuna é o referente à cafeicultura.

Considerando a aflitiva situação que atravessa a cafeicultura das Es-

tados do Paraná e de São Paulo, em consequência das geadas de 1953 e 1955;

Considerando que apesar da safra esperada ser suficiente para que os cafeicultores possam efetuar o pagamento de suas responsabilidades junto à União, até o momento não obtiveram auxílio financeiro indispensável à corporificação de suas colheitas;

Considerando que a Lei 3.643, sancionada em 14-10-59, portanto há mais de seis meses, ainda não foi regulamentada pelos poderes competentes, o que vem agravar seriamente o equilíbrio econômico do nosso principal produto;

Considerando finalmente, e como decorrência do que acima foi dito que os lavradores estão impossibilitados de obterem os recursos necessários aos tratos normais e imprescindíveis à vitalidade dos seus cafeeiros, proponho que se formule um apelo ao Exmo. Senhor Presidente da República, Ministro da Fazenda e Presidente do Banco do Brasil, visando a mais rápida regulamentação da aludida Lei, com a consequente expedição às Agências do Banco do Brasil, das instruções pertinentes ao início imediato dos financiamentos em causa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores aproveito a oportunidade para encaminhar à Mesa projeto de lei assim redigido:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.643, de 14-10-59, passa a ter a seguinte redação:

"Em garantia do pagamento de suas responsabilidades, os cafeicultores beneficiados destinarão ao Banco do Brasil S. A. para venda e amortização dos débitos, na forma do estatuído no artigo 1º desta lei, o café colhido nos imóveis respectivos. Para esse fim, a União é credora pignoratícia, independentemente de qualquer convenção, ficando-lhe, assim, assegurado o penhor legal sobre as safras obtidas, ressalvado, todavia, ao Banco do Brasil S. A. o direito de conceder novos financiamentos, para custeio das mesmas lavouras, e outros previstos no Regulamento de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, mediante constituição do penhor convencional das aludidas colheitas".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação:

A Lei nº 3.643, de 18-10-59, prorrogou o prazo de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas leis anteriores (2.095, 2.697 e 3.293), por 8 anos, em 4 prestações de 10% e 4 de 15%, anuais e consecutivas.

A mesma lei autorizou a liberação da safra de café do período 1958-59, ao ensejo de pagamento da 1ª prestação de 10% vencível em 31-10-59, dos débitos então recompostos.

Os financiamentos para custeio das lavouras recuperadas — até agora sob responsabilidade da União — passaram à conta e risco do Banco do Brasil, a partir da entressafra 1959-1960, em pleno curso.

Abrindo o Governo mão de seus direitos ao penhor das sa-

fras futuras das lavouras, em favor do Banco, para permitir a constituição de garantias bastante para possibilitar aqueles financiamentos de custeio, condicionou, porém, pelo Artigo 4º da lei, a que dos organismos respectivos constasse verba necessária ao pagamento da prestação devida (vincenda) da composição.

Operando o Banco do Brasil, por disposição estatutária, na base de 60% das garantias de penhor agrícola, isto equivale a reduzir, de forma substancial, de 20% a 35%, o valor utilizável dos créditos para custeio, quando, muito ao contrário, já se torna de todo insuficiente o auxílio do Banco, na percentagem máxima de seu Regulamento, para ocorrer a todos os tratos da lavoura.

E' de ponderar, no caso, que as composições de débitos dos cafeicultores já estão amplamente garantidas pela 1ª e especial hipótese das terras exploradas, sensivelmente valorizadas, e que os recursos aplicados pelo Banco em tais operações originaram-se de suas próprias disponibilidades, não se tendo valido, na espécie, segundo estamos cientes, sequer de redescantos previstos em lei. Assim, a garantia da União para esses financiamentos — apenas a garantia, porque os capitais são do Banco — está, por sua vez, amplamente, tranquila, inclusive na que concerne ao pagamento das composições por que se responsabilizou, em vista da total recuperação das lavouras.

Todavia, para que não haja solução de continuidade na exploração cafeeira e se afixarem sempre resultados para, sobretudo, permitir aos produtores omissos, é imprescindível que prossigam os bens tratos à lavoura, a execução de todos os trabalhos sem restrições, para o que é necessário e mesmo decisivo o financiamento normal de custeio de entressafra.

A União não mais se responsabiliza por esse financiamento. O Banco do Brasil suportará, ele só, o encargo. Não é justo que pelo simples ato de proporcionar essa ajuda — tão importante para o alicercamento da exploração cafeeira — assumam eles também o risco pelo resgate da prestação da composição garantida pela União, como quer a lei. Uma garantia excessiva para o Governo, que se fará em detrimento dos interesses dos cafeicultores e do próprio Banco. Por tais razões, sendo mansa e tranquila a posição da União no caso, que apenas garante uma composição de débitos já amparados por garantias reais — hipoteca de terras, em 1º grau — será de dispensar-se a condição constante da parte final do referido Artigo 4º, que passaria à nova redação acima, em face das graves e incontornáveis dificuldades que está acarretando para os produtores e para o próprio financiador, o Banco do Brasil".

Sr. Presidente, Srs. Senadores: minha iniciativa prende-se ao fato de a regulamentação da Lei nº 3.643, aprovada por esta Casa e sancionada pelo Sr. Presidente da República, não garantir os recursos necessários aos cafeicultores, que recuperaram essa extraordinária fonte de divisas do País, para que continuem na faina diária, no bom trato dos seus cafeais. Isto porque, Srs. anexas 40% do valor da produção, por mil pés de café, de 1959, a im-

portância da primeira prestação vendida.

E' óbvio, portanto, que os cafeicultores não se beneficiarão dessa lei, pois não terão os recursos necessários para o custeio de suas lavouras e recuperação do café em definitivo, se o Artigo da Lei nº 3.643 não merecer a aprovação desta Casa. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Leônidas Mello, para explicação pessoal.

O SR. LEONIDAS MELLO:

(Para explicação Pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já é do conhecimento da Nação e da Casa a tremenda calamidade que se abateu sobre o Nordeste, a maior de quantas já registrou a História brasileira.

Ainda há pouco ouviu o Senado os discursos candentes dos nobres Senadores Dix-Huit Rosado e Fausto Cabral, que expuseram, em toda a extensão, a tragédia imensa, que palavras não podem descrever e a mente mal pode imaginar.

Desejo apenas, Sr. Presidente, ler da tribuna os últimos telegramas recebidos do meu Estado, para que o Chefe da Nação, o Senado e os poderes públicos tomem conhecimento de quão fundamentalmente foi atingido o Estado do Piauí, de quanto sofre o povo piauiense neste momento em que todo o Nordeste padecer e em que, ainda uma vez, lhe cabe o maior quinhão de infelicidade.

Diz um dos telegramas:

"Senador Leônidas Mello — Senado

Comunicamos a V. Exa. que a nossa cidade de Itainópolis foi totalmente destruída pela monstruosa enchente do Rio Itaim. A população desesperada procurou abrigo nos morros vizinhos. Apêlamos para o alto espírito humanitário dos ilustres representantes a fim de conseguir maiores para minorar o sofrimento do povo angustiado. Cordiais saudações. — Valentim Dantas Eneas e Afonso Campos."

Sr. Presidente pelo telegrama seguinte, vindo de Teresina, recebemos a comunicação de que já perdemos completamente a Cidade de Conceição, a segundo arrasada pelas águas.

E' este o telegrama:

"Senador Leônidas Mello — Rua Aureliano Leal nº 7, apt. 602.

Já perdemos, completamente as cidades de Conceição, Itainópolis e os povoados de Patos, Aroeiras. E' iminente o arrombamento do São Raimundo cuja cidade foi em parte destruída. Igualmente a cidade de Nazaré. Urge que a Representação Federal aja imediatamente conseguindo com urgência a vinda de pelo menos cinco aviões militares que fiquem à disposição do Governo para distribuição de alimentos e remédios às pessoas desabrigadas que estão refugiadas nos morros adjacentes das cidades destruídas.

Aqui todos trabalham duramente, tudo fazendo para minorar o sofrimento de nossos irmãos, lutando, entretanto, com a falta de meios de transporte, pois, somente o avião resolve. Aguardamos resposta. Abraços. Clóvis Mello, Deputado Estadual."

Lerei, a seguir, outro telegrama que me foi endereçado:

"Canindé. Cumpro o tríplice dever de comunicar a V. Exa.

que minha cidade acaba de ser destruída por pavorosa inundação. O povo da cidade está completamente ao desabrigo, sem recursos para subsistência alimentar. A impetuosidade e rapidez das enchentes não permitiu a retirada de móveis, mercadorias, outros recursos etc. Tudo indica que as chuvas continuarão. Apelo aos poderes públicos no sentido de que atendam imediatamente à calamitosa situação. Saudações. — Narciso de Almeida Passos, Prefeito Municipal."

Sr. Presidente, Canindé é a quarta cidade do Piauí completamente destruída pela inundação, segundo a palavra do seu Governo Municipal!

E' um quadro dantesco: é uma tragédia infernal, como nunca a Nação teve conhecimento.

Apelo, com todo o fervor de minha alma, com todo o meu sentimento de humanidade, para o Sr. Presidente da República, a fim de que S. Exa. mobilize socorros em favor daquelas populações, não apenas aflitas, não apenas desalentadas. O momento é de desespero; exige cesse tudo, porque um fato mais grave se alevanta.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem.

O SR. LEONIDAS MELLO — Não é possível, sim, àquele povo que a Nação não está correndo em seu auxílio; precisa estar certo do contrário, de que é dever supremo do Poder Público socorrer os brasileiros, ajudar a gente do Norte, tradicional, que concorreu para a formação da nacionalidade, que contribuiu com seu sangue e sua vida para a unificação da Pátria.

Reclamam, agora, às portas da morte, dizendo que ou o socorro deve chegar dentro de poucas horas, ou tudo estará perdido.

Sr. Presidente, aqui fica o meu apelo.

O Sr. Mem de Sá — Ferme V. Exa. um aparte?

O SR. LEONIDAS MELLO — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Apoio integralmente o que diz V. Exa., reiterando o que, ainda há pouco afirmei, em nome da bancada do Partido Libertador, ao eminente Senador Fausto Cabral. O Sr. Presidente da República tem poderes constitucionais para levar a essa gente, tão desgraçada, todo o socorro possível.

O SR. LEONIDAS MELLO — Exatamente; a Constituição prevê.

O Sr. Mem de Sá — E' o típico de abertura de crédito extraordinário, por calamidade pública, calamidade pública sem precedentes em nossa história. E' preciso que esses auxílios sejam amplos, completos não apenas para minorar os sacrifícios presentes, mas para atender ao próximo futuro da região, que sofrerá a calamidade da erosão provocada pelas inundações.

O SR. LEONIDAS MELLO — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Mem de Sá, que fortalece meus argumentos.

O Sr. Carlos Saboya — Dá licença para um aparte?

O SR. LEONIDAS MELLO — Com satisfação.

O Sr. Carlos Saboya — Da tribuna do Senado tive oportunidade de fazer sentir que o arrombamento do agude Orós era consequência das chuvas, acrescentando que o mesmo ainda não fora completamente estancado por inauria. O que me causa pânico são as notícias de que todos os agudes do Nordeste estão cedendo. Não se pode compreender, absolutamente, que aca-

des inaugurados, que prestaram serviços durante tantos anos, construídos para contar as águas, não resistiam quando estas se acumulavam inopinadamente. Deve existir em tudo, — tudo faz crer — descuido criminoso, incompetência dos engenheiros, ou, ainda, deficiência no material empregado. O açude do Orós, que recebeu acréscimo de seiscentos milhões de metros cúbicos de água nesta enchente ainda não estava concluído, sendo perfeitamente aceitável a deficiência verificada. O rompimento porém, de açudes construídos há tempo, como no Rio Grande do Norte, na Paraíba e no Piauí, é incontestável. Nunca se gastou tanto tempo e dinheiro em ajudagem, e não justifica não possa um açude resistir à precipitação pluviométrica. O nobre colega deve solicitar a atenção para esse aspecto do desastre. Se não for devidamente encarado, é melhor deixarmos de construir açudes no Nordeste.

O SR. LEONIDAS MELLO — O argumento de V. Exa. é lógico, mas estamos diante de fatos concretos.

O Sr. Carlos Caboya — Fatos que se repetirão, se não forem tomadas providências imediatas. Parece que vivemos repetindo a História.

O SR. LEONIDAS MELLO — Posteriormente, apuraremos as responsabilidades, se alguém for responsável pela catástrofe atual. No momento, porém, nosso dever precipuo é o socorro imediato às vítimas.

Estou de pleno acordo com o nobre representante cearense. As construções foram, feto, precárias, ou por falta de fiscalização ou por deficiência de recursos. O fato, porém, é que a tragédia se consumou.

O Sr. Dix-Huit Rosado — E as desgraças do nordestino é grande.

O SR. LEONIDAS MELLO — A investigação das causas do fato deve ser posterior. Os recursos para atender aos flagelados têm que ser imediatos.

O Sr. Carlos Saboya — Não devemos permitir que o sentimento se sobreponha à consciência e à verdade dos fatos.

O Sr. Mathias Olympio — Permite o nobre o rador um aparte?

O SR. LEONIDAS MELLO — Com prazer.

O Sr. Mathias Olympio — Recebi telegramas idênticos aos que Vossa Excelência leu da tribuna. Novos despachos acabam de chegar-me às mãos comunicando que todas as culturas às margens dos Rios Piauí, Canindé, Poti e Marapó desapareceram com as chuvas. Embora estejamos diante de caso de calamidade pública, o Governo encontrará no próprio orçamento, recursos para enfrentar a situação. O açude de Orós não foi concluído porque não pagaram as verbas consignadas para esse fim, no Orçamento do ano passado. Para as providências reclamadas por V. Exa., com toda justiça, dispõe a SUDENE de duzentos dez milhões de cruzeiros, destinados justamente às obras de emergência, no setor da energia elétrica do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte. Não é por falta de dinheiro porque no Orçamento foi consignada verba para atender a essas calamidades.

O Sr. Mem de Sá — Pouco menos do que essa quantia empregar-se-á na festa de Brasília.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os sinos) O nobre Senador Leonidas de Mello está falando em explicação pessoal, de acordo com o Regimento, não são permitidos apares.

O SR. LEONIDAS DE MELLO — Sr. Presidente, segundo os telegramas que acabo de ler e dos que recebi do nobre Senador Mathias Olympio, as enchentes têm proporções devastado-

ras. Destroem vidas, levam lavou-ras e casas, deixando sem recursos populações inteiras, infelizes apesar de nascidos naquelas terras maravilhosas, infelizes por que embora vítimas constantes, contribuem com seu trabalho, para a felicidade dos que vivem em outras regiões brasileiras.

Sr. Presidente, apelo, clamo fervorosamente pelos recursos da União em favor des asgente.

Lerei ainda outro telegrama, procedente de Parnaíba, principal cidade do Estado e emporio comercial do Estado do Piauí. E' o Prefeito dessa cidade quem fala:

"Parnaíba, Piauí. Esta região está passando por época inver-nosa. As chuvas, caídas em todo o Estado do Piauí e Estado do Maranhão, têm causado enormes cheias no Rio Parnaíba. Esta cidade, que pela sua posição topográfica está situada no desta do grande rio, sofre as consequências das cheias. Parnaíba, cidade de povo pobre tem a maioria de seus habitantes localizada nos bairros Tucums, Quarenta e Co-roa, os quais, por serem limítrofes ao rio Parnaíba sofrem os horrores das enchentes. As águas estão invadindo os pobres hu-milhes casebres, deixando-os na mais deplorável situação. Dia e noite a população desta cidade assiste: estarecida, à arrancada humana dessa pobreza desvalida deixando suas choupanas para ficar, famílias inteiras, em núme-ro assustador, ao relento, com seus famintos e esfarrapados à mercê da inclemência das chuvas e do frio.

Por maiores esforços que possa esta Prefeitura proporcionar só-mente não é possível atender a pequena parcela isto mesmo com energia além das nossas possibi-lidades. Também está se alastrando a febre palustre, conse-quência das águas estagnadas. Parnaíba, debatendo-se nesta ho-ra difícil de sua vida, sob o peso enorme de uma dor profunda em-vendo o sofrimento indescritível dos seus pobres habitantes, im-plo-ra por intermédio do seu hu-milde Prefeito o espírito carido-so de V. Exa., apelando para que, a exemplo do que tem sido feito em relação aos Estados da Bahia e de Pernambuco, que também se debatem no mesmo problema, sejam enviados urgentes socorros de medicamentos, leite, rou-pas e dinheiro em quantidade suficiente para que sejam socor-ridas as famílias atingidas pe-las enchentes, as quais enfrentam o quadro mais negro de situação de miséria nesta comunidade, que também representa uma parcela do nosso querido Brasil. Sauda-ções. a) José Oscar Freitas, Pre-feito em exercício".

Esta, Sr. Presidente, a situação que atravessa o meu Estado.

Há poucos dias, o nobre Senador Joaquim Parente leu informações ou-tras, que já faziam antever a cala-midade que agora descrevo, e requereu a nomeação de uma comissão de Senadores para, in loco, observar os fatos. Renovo o apelo, insistindo em que tudo seja feito com a maior urgên-cia, dentro da orientação de socorre-se quem está morrendo, quem não pode esperar, quem está em desespero.

Sr. Presidente, antes de encerrar estas breves palavras declaro aos nobres colegas Dix-Huit Rosado e Fausto Cabral que ouvi, com profunda atenção e comovido, seus discursos. Como eles, sou nordestino, como eles sinto, no coração, o mesmo amor ardente por aquela terra e, como eles,

experimento profunda tristeza pelo que passa o Nordeste. (Muito bem; muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, como Líder da Maioria, o nobre Senador Moura Andrade.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na sessão de hoje ouvi-mos emocionantes discursos, em que nobres Senadores manifestaram os seus apelos em favor das zonas asso-ladas pelas águas, no Norte do País.

Orós, Sr. Presidente, é um episó-dio que faz a Nação inteira ficar consternada. Orós, hoje é uma afirmação de fé. As afirmações de fé re-presentam profundos sacrifícios, pois Deus esculpiu em fogo a Táboa dos Dez Mandamentos, e o fogo sagrado não bastou para que a fé nascesse e para que acreditasse na Táboa das Dez Leis. Foi mistério que Deus fizes-se com que Moisés partisse a pedra, para que acreditasse na Táboa das para que se acreditasse, então, na força dos Dez Mandamentos. Só depois de partida é que nela acredita-ram.

Orós, também: Orós; é a táboa da fé brasileira, na redenção das popu-lações desfavorecidas do nosso terri-tório. Mas a Nação dêle não tomava conhecimento, ninguém sabia de sua existência, pelo contrário, criticava-se, seguidamente, o Governo pelos gas-tos que fazia naquela região; até que, em certo instante, como no episódio de Moisés, partiu-se, e as águas, atra-vés das suas fendas, correram e inun-daram o Vale do Jaguaribe. Então, a Nação toda varou para vê-lo; ficou sabendo que Orós era o quarto açude do mundo e passou a rezar para que êle não sucumbisse. Os técnicos luta-ram dia e noite e as populações es-pavoridas eram retiradas por todas as partes. Ninguém dormia; todos cuidavam de socorrer a obra que re-presentava a grande redenção e a grande afirmação de fé com que os brasileiros pretendiam demonstrar ao mundo que uma nova época nascia em nossa terra.

Sr. Presidente, as afirmações de fé nos destinos de uma Pátria repre-sentam sempre grandes sacrifícios. Mas, afinal, se consubstanciaram e Deus fica ao lado daqueles que têm fé. Hoje, já podemos anunciar à Nação que a barragem de Orós resistiu, e só porque, fora, construída com funda-mentos capazes de enfrentar êsses, terríveis processos da natureza e que não temos a lamentar perdas irre-paráveis de milhares e milhares de vidas.

O Governo tomou, indormidamente, todas as providências ao seu alcan-ce. Quem maiores providências iria determinar, e com maior urgência, do que o próprio Presidente da Repúbli-ca, que transformara afinal em reali-dade uma obra sonhada de dezenas e dezenas de anos? Outros presiden-tes pretenderam começá-la mas ti-veram que curvar-se ante a grandeza ante o vulto da obra e tiveram que retirá-la dos orçamentos e tiveram que retirá-la das leis, e tiveram que retirá-la do seu próprio povo. Não puderam levá-la adiante dos enge-nheiros; tiveram que rebrá-la.

Mas o Presidente que a levou adiante, o Presidente que a concluiu em junho, e disto nós temos na nossa consciência a certeza — foi aquele que correu mais depressa e todas as medidas tomou para salvar uma obra que era sua, mas que, além de sua, pertencia a toda a Nação brasileira.

Assim, Sr. Presidente, posso co-municar a V. Exa. e à Casa que as providências tomadas pelo Governo foram as mais rápidas e as mais

eficientes possíveis. Dois Ministros — o da Viação e Obras Públicas e o da Justiça e Negócios Interiores — locaram-se imediatamente para o local do flagelo; ambos estiveram em Orós e em Fortaleza, sobrevoando todas as cidades atingidas, todo o vale do Jaguaribe, e determinaram todas as providências necessárias.

O Governo autorizou a compra de gêneros alimentícios para as popu-lações, a fim de serem distribuídos pelo Exército, que lá se acha. Todo o vale do Jaguaribe está ocupado pelas tropas do Exército. Lá estão elas realizando todos os trabalhos quaisquer que êles sejam, sem in-cogar, desde o trabalho de sapa, desde o trabalho de enxadão ao de socor-ro para a deslocação daquelas popu-lações, sua localização e proteção.

Foram enviadas, Sr. Presidente, pontes de borracha, a fim de estabe-lecer comunicação para os grup-os de indivíduos que ficaram isolados no meio das águas; helicópteros foram mandados, a fim de transportar aqueles que continuavam isolados.

Ao mesmo tempo, do Rio de Ja-neiro partiram, para as regiões iso-ladas, para Orós principalmente, três aviões carregando toda a espécie de medicamentos preventivos e curati-vos, vacinas etc.

O Sr. Leonidas Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Po-não.

O Sr. Leonidas Mello — Ouço, com muito contentamento, a ex-posição que V. Exa. está fazendo.

O SR. MOURA ANDRADE — Um avião seguiu também para o Piauí, com medicamentos curativos e pre-ventivos.

O Sr. Leonidas Mello — Já tive conhecimento de que um avião se-guiu para o Piauí, ficando a dis-posição do Governo do Estado. Em-bora de pequeno curso, por sua na-tureza, não pode dar senão espe-rança; é, todavia, o único meio de que se pode lançar mão, no momen-to. Assim, venho acompanhando, com atenção as providências deter-minadas. Estou convencido de que o Governo está realmente interessado em levar o socorro àquelas popu-lações. Note, porém, que a concen-tração das medidas de socorro está mais intensa em Orós do que no Piauí, quando os sofrimentos das po-pulações são iguais. Uma vez que a barragem de Orós resistiu à violên-cia das águas, e que, no Piauí, qua-tro cidades foram destruídas pelas enchentes, há que se atentar para o flagelo do meu Estado. A destruição de quatro cidades, nobre Líder, é um cataclismo, uma tragédia dantesca, infernal, que está a exigir a concen-tração de esforços do governo com igual intensidade no território do Piauí. Por isto, apelo para V. Exa. neste sentido.

O SR. MOURA ANDRADE — Perfeitamente. Nesse sentido o Governo está agindo. Todavia, meu nobre colega, devemos reconhecer que exis-tia uma emergência: a iminência do rompimento da barragem de Orós, que obrigou o Governo àquela con-centração de esforços para evitar que um cataclismo sem precedente na História do Brasil ocorresse no qual poderiam perder a vida 200 mil pes-soas tragadas pelas águas.

O Sr. Leonidas Mello — Perfeitamente.

O SR. MOURA ANDRADE — O Governo, pois, viu-se obrigado a con-centrar sua atenção naquele ponto. Passada, porém, a fase do perigo imediato, começou a cuidar das ou-

tras regiões igualmente atingidas, como o Piauí, para onde já foi enviado o primeiro avião carregado de medicamentos a fim de socorrer as populações.

Mas, não só isso: um navio foi fretado para levar gêneros alimentícios em grande quantidade para aquelas regiões, a fim de impedir que faltarão eles às populações assoladas.

Sabe V. Exa., Sr. Presidente, que, para atender ainda às populações flageladas, foi aberto um crédito de cem milhões de cruzeiros e outro de duzentos milhões está sendo aberto, graças a uma providência do Senado.

Recordam-se os Srs. Senadores que, a requerimento do Senador Atílio Vivacqua, foi colocado em regime de urgência, por calamidade pública, um projeto de lei. Havia requerimentos de destaques e emendas apresentadas; ainda não existia a tragédia de Orós, mas já se verificavam as chuvas torrenciais que martirizavam aquelas populações.

Como líder da Maioria, tive oportunidade de tomar a palavra e fazer apelo aos Srs. Senadores que haviam assinado aquele requerimento, para que o retirassem, de modo que o Senado pudesse imediatamente aprovar aquele projeto e enviá-lo a sanção do Presidente da República.

Os Srs. Senadores foram esnsíveis ao meu apelo. A lei foi aprovada pelo Senado e, dois dias depois, surgiu a tragédia de Orós. Se porventura não tivéssemos votado aquele projeto de lei de calamidade, estaríamos embarcando-nos nos processos de concessão de verbas para poder socorrer aquelas populações. Hoje, o Governo tem autorização, naquela lei, para antecipar as despesas e, em consequência, socorrê-las.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — A Constituição já dá ao Poder Executivo o direito de abrir crédito extraordinário.

O SR. MOURA ANDRADE — Sim, dá; e ele abriu, com base na Constituição...

O Sr. Mem de Sá — Portanto, não era preciso...

O SR. MOURA ANDRADE — ...o crédito de cem milhões de cruzeiros.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa. precisa responder a dúvida, ainda hoje levantada no Senado, sobre se foram retidas as verbas, ou se foi demorada a entrega das mesmas para a construção do açude de Orós.

O SR. MOURA ANDRADE — Posso informar a V. Exa. que não foram.

O Sr. Mem de Sá — Dessa retenção de verbas, resultou o atraso nas obras, o que explica a desgraça de hoje.

O SR. MOURA ANDRADE — Posso declarar a V. Exa. que isso é grave injustiça que se faz aqueles que estão construindo Orós e que nem sequer poderia ser admitida como procedente numa hora de tão grande tragédia. Todas as verbas de 1958 e 1959 foram rigorosamente aplicadas em Orós. Não houve omissão. Não houve desvio. Não houve atraso. Não houve retardamento. O Plano de Construção de Orós previa a sua conclusão com as verbas do Orçamento de 1960; e com as verbas do Orçamento de 1960 seria concluído em junho. Estamos a março; como

então, falarmos em retenção de verbas?

O Sr. Mem de Sá — É o que se diz.

O Sr. Moura Andrade — O que havia era um plano preestabelecido para o gasto daquelas verbas. Outro tivesse sido o plano e se poderia — quem sabe? — antecipar a construção; outro tivesse sido! Se porventura tivéssemos adivinhado que iria chover assim, então poder-se-ia pedir maior reforço orçamentário. A realidade, porém, é que o plano de ação previa a conclusão do açude de Orós com as verbas de 1960, em junho do corrente ano. Essa a realidade.

O Sr. Mem de Sá — O que eu queria dizer, permita-me V. Exa. é, precisamente, que as obras deveriam ficar prontas antes do período das chuvas. Era necessário fossem concluídas antes do período das chuvas, para evitar o que desgrazadamente ocorreu.

O SR. MOURA ANDRADE — Não! Enquanto foi sendo construído o Orós, houve período de chuvas. Houve chuvas em 1958 e em 1959. Enquanto se vai levantando uma obra, tem-se que passar por períodos de chuvas e de secas. Não é porque, agora, houve chuva excepcional, jamais haviada, que vamos dizer que devia o Governo ter terminado Orós antes do período das chuvas. Tinha, que terminá-lo dentro do prazo preestabelecido no Plano.

O Sr. Mem de Sá — O Plano previa a inauguração em março. E o que se tem afirmado: o que tenho ouvido afirmar, inclusive por Senadores da Maioria.

O SR. MOURA ANDRADE — Não! Perdoo-me V. Exa., o plano inicial era para terminar em março, mas um Orós de 50% da capacidade do atual.

O Sr. Mem de Sá — Não terminei meu aparte. Permite-me V. Exa. concluí-lo.

O SR. MOURA ANDRADE — Conclusão.

O Sr. Mem de Sá — O que se afirma é precisamente que as obras deviam estar concluídas antes da estação das chuvas. É certo que estas foram excepcionais, mas é fato sabido, previsto e normal que sejam abundantes nesse período do ano. O que se declara — e inclusive Senadores nordestinos da Maioria o confirmam — é que, realmente, as verbas não foram entregues na proporção calculada e necessária.

O SR. MOURA ANDRADE — Confronto a afirmação, baseado em informações que pedi ao Ministério da Viação e Obras Públicas. As verbas foram aplicadas rigorosamente, no tempo próprio e de acordo com o plano.

V. Exa. tem que fazer justiça e reconhecer um fato. Primitivamente, Orós tinha sido calculado para representar muito menor quantidade de água, cerca de 50% da capacidade atual. Depois houve modificação do plano, para quase duplicar essa capacidade, o que determinou o adiamento do término da obra para junho, em vez de março.

O Sr. Mem de Sá — Mesmo com a metade, não teria ocorrido o que ocorreu.

O SR. MOURA ANDRADE — Como?

O Sr. Mem de Sá — Sim, porque Orós estava planejado para quatro bilhões de litros de água. Se primitivamente o projeto era para dois bilhões, ainda seria muito maior a capacidade de represamento que o volume de água que recebeu; pois, ao que li, as águas atingiram a setecentos e trinta milhões de metros cúbicos.

cos, terça parte da capacidade inicialmente prevista.

O SR. MOURA ANDRADE — Veja, V. Exa., Sr. Presidente, como se fazem críticas ao Governo; veja como é difícil chegar à cristalização do reconhecimento da verdade! Pela primeira vez na história do Brasil um Presidente da República decide-se a construir o quarto açude do mundo, que todos os seus antecessores tinham desistido de fazer, porque a empreitada era enorme demais. Decide-se a fazê-lo; inicia as atividades em 1958, e corre o ano de 59. De precisava aumentar-lhe a capacidade, pois, ele verifica que não bastava. E corre o ano de 59. Mal se inicia o ano de 60, — ao meio do ano de 60 — a obra estaria concluída. Em março acontece a superação das águas! Nunca, na história do Ceará fora tão brutal o índice pluviométrico. Lela V. Exa., Sr. Presidente, nos jornais de hoje. "O Globo" refere isso. Somente em um dia choveu mais no Ceará do que chovera na última grande inundação de 1924. Só num dia! Só num dia o índice pluviométrico, registrado, superou o da trágica inundação de 1924! De todo o período das águas de 24! Um dia apenas. E a chuva prossegue não parou. Implacável, Sr. Presidente; implacável como a quebra da Tábua das Leis, para marcar definitivamente a construção, no coração de uma zona abandonada, de obra que pudesse engrandecê-la, recuperá-la, plantá-la definitivamente para a emancipação política e a emancipação cívica na sua vida.

Essa obra formidável, Sr. Presidente; graças a Deus resistiu; 80% da barragem está salva e só 20% terá que ser recuperados. Obra formidável! Agora, quer-se discutir se a água que caiu tinha também que estar nas previsões do Presidente Juscelino Kubitschek...

O Sr. Mem de Sá — Se tivessem construído ao menos a metade da obra projetada, o açude conteria toda a água caída, embora em massa excepcional.

O SR. MOURA ANDRADE — Também se quer que Sr. Exa. previesse isto, porque chega o instante em que de tal maneira notória e indiscutível a ação positiva e certa do Governo que é preciso sair do campo da administração e ir-se buscar as culpas desse Governo no mundo sobre-natural e nas catástrofes da natureza.

O Sr. Mem de Sá — A retenção das águas não é fenômeno sobrenatural. O açude, construído, as conteria.

O SR. MOURA ANDRADE — Não se pode mais apontar-lhe um erro de administração. Não se pode mais apontar um "malogro" na conduta do Governo; não se pode mais apontar o Presidente como o homem que não realizou o "mais gigantesco" trabalho que poderia ser reservado a um ser humano, nesta trajetória brasileira.

O Sr. Lima Teixeira — Apoiado.

O SR. MOURA ANDRADE — Então, vai-se buscar o fato sobrenatural, para dizer-se que a água que caiu passou por cima. Passou por cima. Passou por cima mas não arrastou Orós! Orós resistiu, Sr. Presidente!

E, principalmente, não é só isso que basta e é importante para aquelas populações do Ceará, tão sofridas. O Ceará é um símbolo do sofrimento no Brasil, sofre pelas secas terríveis, sofre pelas águas terríveis. Sofre pela inclemência do tempo em toda a parte. E que outro Presidente da República pensou mais seriamente em socorrer aquela população? Que outro? Qual deles? Tantos passaram, tomaram os planos e verificaram que não poderiam realizá-los,

porque seus ombros não eram suficientemente fortes para isso. Mas, Presidente tem ombros fortes, bastantes para a obra, e é inquebrantável suficiente no seu coração quanto destinos brasileiros. Então, conste a obra. A obra aí está! Abriam as portas? Elas serão fechadas, Sr. Presidente, e fechadas dentro da consciência nacional. Todo o Brasil sabe que Orós existe para a salvação de uma região que sofre em terra. Todo o Brasil sabe e quer continuar, realizado, íntegro. Quantas vezes a inclemência do tempo derrubasse, tantas vezes os brasileiros teriam o dever de reconstruir porque assim é a afirmação da cheia de sacrifício, cheia de dor, cheia de desilusões mas, também, cheia de alegrias. É esta a notícia que transmitir aos nobres Senadores, que a região, nada deixará de feito para repor definitivamente a atuação de Orós, para socorrer todas as populações que estão sofrendo, lá no Piauí, num esforço gigante de amparo e de defesa do homem porque é assim que está o Presidente Juscelino Kubitschek cumprindo, perante a consciência do povo brasileiro, a meta-homem.

Ai está a meta-homem que se diz que faltava. A meta-homem a meta-fé, a fé que temos no homem brasileiro, aquilo que se procura, a fim de fortalecer essa fé no coração de cada um.

Fé no Brasil, fé no futuro, e, como no "If" de Rudyard Kipling, "sempre a paz de perder tudo e recomeçar de novo".

Pela graça de Deus, tudo não perdido. Foram perdidos apenas vinte por cento e esses vinte por cento não repostos.

As populações estão sendo socorridas. Lei existe para podermos socorrê-las; Constituição, existe para protegê-las. Mas existe, principalmente, o executor, da Lei, aquele que é capaz de executá-la, aquele que é capaz de executar a Constituição no sentido humano; no sentido da defesa do homem; no sentido da emancipação, redenção do homem brasileiro.

E esta é a única lição que precisa tirar da grande tragédia de Orós, ela seja, para a consciência nacional o que foi o gesto de Moisés na boa das Dez Leis, que ela seja, para a consciência nacional o que foi a pedra de Moisés para o povo bíblico que ao se perder Orós, definitivamente, tenham surgido a consciência, fé, no desenvolvimento econômico do Brasil, na emancipação do nosso povo, na libertação da nossa gente, consagração, efetiva, da soberania pátria brasileira. (Muito bem, muito bem. Palmas)

O SR. GILBERTO MARINHO —

Sr. Presidente, peça a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE —

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho para uma comunicação.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO — PRONUNCIAMENTO DE DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. SERGIO MARINHO —

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE —

Tem a palavra para explicação pessoal, o nobre Senador Sérgio Marinho.

O SR. SERGIO MARINHO —

(Para explicação pessoal, — 1 foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente,

dente, Srs. Senadores, é um truizmo afirmar-se que o Estado existe para o homem, e não o homem existe para o Estado como peça relevante, mas simplesmente peça de sua engrenagem.

Este postulado vem do fundo da civilização mais radiosa que já espiendeu sobre o mundo: — é a afirmação platônica. Dêla me recordo, Sr. Presidente, porque tenho o coração e a alta dilacerados, em face da calamidade inédita que desabou sobre o Nordeste brasileiro.

Em tal conjuntura, impõe-se — e nenhuma dúvida deve ser levantada — a apuração rigorosa de responsabilidades, se porventura existirem, precedendo a apuração, exige-se o socorro às populações flageladas, famintas e semi-afogadas, que se encontram ameaçadas por surtos de varíola e de tifo.

Cumpra ao Governo, portanto, dentro das determinações explícitas do diploma constitucional, em consonância com o que, faz poucos dias, esta Casa aprovou: e antes de qualquer questão, antes de qualquer debate, socorrer imediatamente essas populações com alimentos, roupas, medicamentos, mesmo que para isso se tenha que paralisar a vida da Nação, interromper trabalhos e realizações, embora dos mais momentâneos, mas executados exclusivamente para servir o homem, para proporcionar-lhe bem-estar.

Não compreendo, Sr. Presidente, que, nesta hora de angústia inenarrável, em que patriotas nossos lançam S. O. S. desesperados, pedindo mesmo salva-vidas como última e definitiva instância para sobrevivência, possa haver delongas, dúvidas, receios ou qualquer titubeio no sentido de socorrê-los.

Dentro dessa ordem de idéias eu me rejubilo com as declarações que cabo de ouvir, do nobre Líder da Maioria, quando disse que o ser humano era, também, uma das metas olimadas pelo Governo.

A calamidade que desabou sobre o Nordeste, atinge, por igual, todos os Estados. No Ceará, entretanto, em ace da grande barragem, do enorme armazenamento d'água realizado, o catástrofe se carrega de cores dramáticas, de tons patéticos.

As populações que abandonaram o vale do Jaguaribe, escossadas pela rinência da torrente, refugia-se o meu pequeno e pobre Estado que, esta hora, luta com as maiores dificuldades não só no sentido de recorrer sua população flagelada, como ainda, de amparar as que amiraram do vale do Jaguaribe.

As notícias que tenho, Sr. Presidente, são as mais tristes possíveis: cidades como São Miguel de Juicutu e Pendências são consideradas, praticamente desaparecidas pela valancha dos Rios Açú e Piranhas; centros importantes como Macau e Mossoró estão ameaçados pelas águas.

Em face de tal quadro, de tamanha calamidade, o Governador do meu Estado dirigiu ao Sr. Presidente a República telegrama patético que rei, para que se incorpore aos mais desta Casa.

O telegrama é o seguinte:

Presidência Juscelino Kubitschek, Rio. Tenho a honra de voltar a informar a V. Exa. a desesperadora situação de grande parte da população do Estado decorrente das inundações, notadamente da que se acha localizada à margem do rio Açú. Por telegramas e informações pessoais colhidas através de emissários do Governo, supera de cem a número de agude, arruinados em todo o Estado que,

além de prejuízo material imediato, destruindo toda a agricultura ainda carregada a parte melhor da terra, agrícola. Num esforço máximo do Governo estadual abriu crédito extraordinário para atender às populações desabrigadas enquanto V. Exa. não determina auxílios mais eficientes, que estou certo não faltarão. Pela pluviometragem registrada entre os três Estados vizinhos, é o Rio Grande do Norte, entre eles o que acusa maior índice de chuvas nestes últimos dias, tendo ainda, para agravar nossa situação, a circunstância de os nossos rios terem suas nascentes em territórios paraibanos e cearenses.

POPULAÇÃO DESABRIGADA

"Temos no momento imensa população desabrigada e o Estado é impotente para assumir as responsabilidades da assistência que a própria Constituição determina caber à União. Nossa situação é ainda mais grave pela contingência de estarmos socorrendo nossos irmãos cearenses, que se acham à margem do Jaguaribe e cuja comunicação exclusiva é com o nosso Estado. Tenha, desde a primeira hora, estado presente ao trabalho de salvamento das populações jaguaribanas, transformando a cidade de Mossoró num centro de atendimentos e ali já encontrando trazidas por nós, milhares de famílias cearenses. Ontem seguiu para as cidades marginais do Jaguaribe meu secretário de Saúde, acompanhado de uma equipe de médicos, levando vacinas e remédios de urgência para atender às populações. Daquela região venho recebendo apelos de autoridades, sem arrefecer, com a assistência alimentar e sanitária".

APELO ANGUSTIANTE

"Já afirmei — continua o telegrama — que nosso território está hoje ampliado a solidariedade assistencial dentro da desdita que a todos alcança, até as margens do Jaguaribe. O Estado continuará a assistir todos o destinos que estejam ao alcance de nossa mão, dentro desse drama que impiedosamente nos atinge. Gastarei o último cruzado de que o Tesouro dispuser. Permita V. Exa. solicitar, num apelo angustante, seja autorizada a vinda de um avião especial com vacinas e medicamentos de urgência para Mossoró, onde o Secretário de Saúde está pessoalmente orientando os serviços de vacinação e assistência às cidades cearenses localizadas perto do Jaguaribe, e que têm como único acesso o nosso Estado, e também nossas cidades marginais no vale do Açú, Piranhas e Apodi, onde a situação não é menos inquietante e está se agravando a cada momento. Permita ainda V. Exa. que, neste apelo, seja lembrado o compromisso assumido de indenizar este Estado da importância superior a trinta milhões despendida em auxílio a serviços federais na seca de 1958. É desnecessário acrescentar que a calamidade que estamos enfrentando não permite proteção nas medidas de salvamento do povo. Aguardo o pronunciamento de V. Exa. para melhor poder transmitir à opinião pública a segurança valiosa e decisiva ajuda do Governo da União. Continuam as chuvas intensas e o tempo cada vez mais ameaçador. A maioria das cidades está isolada pela destruição total das estradas. Mais de duzentas casas foram destruídas pelas inundações em várias cidades e vilas. Atenciosas saudações. — Dinarte Mariz, — Governador."

O Sr. Dix-Huit Rosado.

Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os tampanos) Lembro ao nobre Senador que o Regimento não permite apartes em explicação pessoal.

O Sr. Dix-Huit Rosado.

Sr. Presidente acabei de falar com o Governador do Rio Grande do Norte e trago informação que reputo de maior importância.

O SR. PRESIDENTE:

Pode então, V. Exa. dar seu aparte.

O Sr. Dix-Huit Rosado.

Obrigado Sr. Presidente — comunico o Governador haver o Sr. Presidente da República, bem como o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, telegrafado, respondendo ao apelo angustioso de S. Exa. e dando pleno apoio às atividades do Governo do Estado no sentido de salvar as populações do Rio Grande do Norte, bem como as que vêm do alargamento natural e geográfico do fundo da fronteira até o Jaguaribe. São novas levadas de retirantes. O telegrama do Sr. Presidente da República constitui para o Rio Grande do Norte, um conforto. Seja também a segurança de recursos chegarem imediatamente. Também esclareceu o Governador Dinarte Mariz que pela fenda aberta na barragem de Orós — o que confirma a minha afirmação e destrói totalmente as do Líder da Maioria — já escaparam duzentos e cinquenta milhões de metros cúbicos de água, em poucas horas, o que significa absoluta destruição. A barragem não foi destruída de todo, mas a fenda deixou passar, repito, nestas últimas horas, duzentos e cinquenta milhões de metros cúbicos de água. Note-se que o Vale do Jaguaribe é muito baixo: essa água, com o ímpeto com que sai — e está retratada sua violência nas fotografias que o Globo hoje publicou — pode causar tragédia desastrosa e infernal. É preciso que o Governo, que telegrafou com tanta presteza, envie não um navio, mas cinquenta, não um avião, mas trezentos aviões.

São duzentas mil pessoas ao desabrigo e desespero. Um navio, um avião, só têm significado moral. É preciso que a Marinha de Guerra, a Aeronáutica se dediquem exclusivamente ao trabalho de salvamento de meus conterrâneos nordestinos; e não se faça propaganda. E realmente, preciso surta efeito o telegrama do Presidente: se concretize através de medidas imediatas; com a ida de navios de guerra, de aviões com remédios, alimentos, agasalhos para os nordestinos, que estão na desgraça, pela calamidade da enchente.

O SR. SERGIO MARINHO — Sr. Presidente, ia rematar meu discurso, cujo tempo V. Exa. com tanta generosidade dilato, fazendo um apelo, por intermédio do nosso brilhante Líder da Maioria, cuja eloquência há pouco ainda nos enterneceu, no sentido de que o Sr. Presidente da República mobilize como é seu elemento dever, em face do que postulam a Constituição e o diploma legal recentemente aprovado nesta Casa, todos os recursos de que o País dispõe, interrompa, se necessário, seu ritmo de vida, porque tudo que se ergue e se constitui para salvar ao homem afim de salvar da tremenda catástrofe que desabou sobre o Nordeste o que for possível.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Posso prestar a V. Exa. outro esclarecimen-

to: o Governador afirma que continuam as chuvas pesadas em Mossoró e na região de Piranhas que compreende os Municípios de Jucurutu, Pendências os quais sofrem intensamente a calamidade.

O Rio Mossoró, com uma enchente muito grande, continua a aumentar o volume de águas, que já invadem as casas da região mais baixa da cidade por ele banhada.

O SR. SERGIO MARINHO — V. Exa., Sr. Presidente, que duas grandes cidades do Estado Mossoró, a maior do Rio Grande do Norte, depois da Capital, e grande centro industrial do Nordeste, e Macau, o maior centro produtor de sal do Brasil estão ameaçadas de serem tragadas pelas águas. O que se impõe, repito, é o socorro imediato, sem protelação de um instante, de uma hora, mobilizando-se todos os recursos de que a Nação dispõe no sentido de se salvar alguma coisa do Nordeste. (Muito bem, muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido projeto de lei encaminhado à Mesa.

E lido e apoiado o seguinte

Projeto de Lei do Senado N. 7, de 1960

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º — O artigo 4.º da Lei n.º 3.643, de 14-10-59, passa a ter a seguinte redação:

"Em garantia do pagamento de suas responsabilidades, os cafeicultores beneficiados destinam ao Banco do Brasil S. A., para venda e amortização dos débitos, na forma do estatuído no artigo 1.º desta lei, o café colhido nos imóveis respectivos. Para esse fim, a União é credora pignoratícia, independentemente de qualquer convenção, ficando-lhe, assim, assegurado o penhor legal sobre as safras obtidas ressalvado, todavia, ao Banco do Brasil S. A. o direito de conceder novos financiamentos, para custeio das mesmas lavouras, e outros previstos no Regulamento de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, mediante constituição do penhor convencional das aludidas colheitas".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n.º 3.643 de 18-10-59, prorrogou o prazo de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas leis anteriores (2.095, 2.697, e 3.393), por 8 anos, em 4 prestações de 10% e 4 de 15%, anuais e consecutivas.

A mesma lei autorizou a liberação da safra de café do período 1958-59, ao ensejo do pagamento da 1.ª prestação de 10% vencível em 31-10-59, dos débitos então recompostos.

Os financiamentos para custeio das lavouras recuperadas até agora sob responsabilidade da União passaram à conta e risco do Banco do Brasil, a partir da entressafra 1959-60, em pleno curso.

Abriando o Governo mão de seus direitos ao penhor das safras futuras das lavouras, em favor do Banco, para permitir a constituição de garantia bastante para possibilitar aos cafeicultores financiamentos de custeio, condições, porém, pelo Artigo 4.º da lei, a que dos orçamentos respectivos constasse verba necessária ao pagamento da prestação devida (vencenda) da composição.

Operando o Banco do Brasil por disposição estatutária, na base de

60% das garantias de penhor agrícola, isto equivale a reduzir, de forma substancial, de 20% a 30%, o valor utilizável dos créditos para custeio, quando, muito ao contrário, a se torna de todo insuficiente o auxílio do Banco, na percentagem máxima e seu Regulamento, para ocorrer a todos os tratos da lavoura.

É de ponderar, no caso, que as composições de débitos dos cafeicultores já estão amplamente garantidas pela 1.ª e especial hipótese das terras exploradas, seriamente valorizadas e que os recursos aplicados pelo Banco em tais operações originaram-se de suas próprias disponibilidades, não se tendo valido, na espécie, segundo estamos cientes, sequer do desconto previsto em lei. Assim, a garantia da União para esses financia-mentos apenas a garantia, porque os capitais são do Banco está, por sua vez, amplamente tranquila, inclusive no que concerne ao pagamento das composições por que se responsabilizou, em vista da total recuperação das lavouras.

Todavia, para que não haja solução de continuidade na exploração cafeeira e se afixam sempre resultados para, sobretudo, permitir aos produtores o atendimento de seus compromissos, é imprescindível que prossigam os bons tratos à lavoura, a execução de todos os trabalhos sem restrições, para o que é necessário e mesmo decisivo o financiamento normal de custeio de entressafra.

A União não mais se responsabiliza por esse financiamento. O Banco do Brasil suportará, ele só, o encargo. Não é justo que, pelo simples ato de propiciar essa ajuda tão importante para o alicercamento da exploração cafeeira assumia ele também o risco pelo resgate da prestação da composição garantida pela União, como quer a lei. Uma garantia excessiva para o Governo, que se fará em detrimento dos interesses dos cafeicultores e do próprio Banco.

Por tais razões, sendo mansa e tranquila a posição da União no caso, que apenas garante uma composição de débitos já amparados por garantias reais — hipoteca de terras, em 1.º grau — será de dispensar-se a condição constante da parte final do referido Artigo 4.º que passaria a nova redação acima, em face das graves e incontornáveis dificuldades que está acarretando para os produtores e para o próprio órgão financiador, o Banco do Brasil.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto do nobre Senador Nelson Maculan vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Vai ser lido outro projeto de lei.

Lido e apoiado, vai às Comissões de Constituição e Justiça e de

Economia o seguinte

Projeto de Lei do Senado N. 8, de 1960

Dispõe sobre rescisão de contratos de locação de imóveis por parte de parlamentares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O senador ou deputado, em razão da transferência da capital da República para Brasília, poderá rescindir, de pleno direito, a locação do prédio de sua moradia;

§ 1.º Para rescindir a locação o locatário promoverá, dentro de trinta (30) dias após o fato que inocular, a notificação do locador;

§ 2.º Cessarão os efeitos da locação, para o locatário, trinta dias depois da data em que se efetuar a notificação.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

De acordo com o disposto no Decreto nº 19.573, de 7 de janeiro de 1931, o funcionário público, civil ou militar, poderá rescindir a locação do prédio de sua moradia, quando removido para servir em outra localidade que lhe não permita manter residência na da situação do prédio locado.

Trata-se de dispositivo justo, uma vez que, verificando-se a transferência à sua revelia, não poderia o servidor continuar sujeito a um contrato que lhe seria absolutamente impossível cumprir.

O Decreto-lei citado aplicar-se-á, agora, também aos servidores que foram compulsoriamente lotados em Brasília, para onde se transferirá a capital do país, a partir do próximo dia 21 de abril.

Acontece, no entanto, que os parlamentares — senadores e deputados — terão que se transferir para Brasília, e, muitos deles naturalmente não poderão, ou não quererão, manter duas residências, uma lá e outra aqui no Rio.

Será justo, assim, estender-lhes o mesmo direito já outorgado aos funcionários militares e civis pelo mencionado decreto 19.573.

O projeto que ora apresentamos visa, portanto, a atender a uma situação de emergência, ditada pela mudança da capital para o planalto goiano.

Cabe, por fim, assinalar que, embora favorecendo o locatário, no caso de rescisão, nem por isso a medida proposta prejudicará o locador, uma vez que o mercado de imóveis, no tocante a aluguéis, continua estável, sendo cada vez maior a procura de moradias.

Senado Federal, em 23 de março de 1960. — Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa parecer que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Parecer n. 125, de 1960

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1960, que estabelece condições para o exercício dos funcionários do Senado em Brasília, e dá outras providências.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1960, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Aos servidores da Secretaria do Senado Federal, com exercício em Brasília, fica assegurado o pagamento de 30 (trinta) diárias por mês, correspondentes a 1/30 (um trinta avos) do valor de sua remuneração mensal, durante os dois primeiros anos de exercício na nova Capital.

Art. 2.º Serão computados em dobro, para efeito de aposentadoria, os 2 (dois) primeiros anos de efetivo exercício em Brasília, contados a partir da data da instalação, ali, do Congresso Nacional.

Art. 3.º A ajuda de custo, a que terão direito os servidores deslocados para Brasília, corresponderá a três vezes o valor da remuneração mensal, em um mínimo de Cr\$ 40.000,00, pagos adiantadamente.

Art. 4.º Ao funcionário estudante de nível superior com exercício em Brasília serão asseguradas, a juízo da Comissão Diretora, condições de trabalho compatíveis com o regime escolar.

Parágrafo único — Durante o período de prestação de exames o funcionário ficará no Rio de Janeiro à disposição do Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências.

Art. 5.º A Comissão Diretora, além das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução promoverá a adoção de medidas tendentes a assegurar aos funcionários:

a) transporte para Brasília, inclusive para familiares e serviços; bem como do respectivo mobiliário e mais pertences;

b) residência compatível com a situação e as suas necessidades;

c) matrícula gratuita, para filhos e dependentes menores, nos estabelecimentos oficiais de educação, de cultura e de esportes;

d) pronto atendimento, nos centros hospitalares, oficiais, gratuitamente ou em bases de pagamento proporcionais à sua remuneração;

e) facilidades para financiamentos imobiliários;

f) garantia de transporte diário de ida e volta, entre a residência do funcionário e o edifício do Senado;

g) cessão de um terreno para a Associação dos Servidores do Senado, bem como financiamento para construção de sua sede.

Art. 6.º As despesas com a execução das medidas contidas nesta Resolução correrão à conta das dotações próprias.

Art. 7.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica da Comissão Diretora, em 25 de março de 1960. Cunha Mello — Nogueira Filho — Heriberto Vieira — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

Trata-se de matéria em regime de urgência.

Em discussão a redação final constante do Parecer que acaba de ser lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores, que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

Vai à promulgação.

Há outro parecer chegado à Mesa.

E' lido o seguinte

Parecer n. 126, de 1960

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1960, que dispõe sobre a destinação do Palácio Monroe, após a transferência do Senado Federal para Brasília, cria o Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências, com sede no Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1960, retificando no seu texto a citação do art. 252 para art. 60, alínea g, visto aquele se referir ao antigo Regulamento da Secretaria, já revogado pela Reso-

lução n.º 6, promulgada em 26 de fevereiro último:

RESOLUÇÃO

N.º

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Permanecerá o Palácio Monroe sob a administração do Senado Federal pelo prazo de dois (2) anos a contar do dia em que se realizar em Brasília a primeira sessão das Casas do Poder Legislativo.

Art. 2.º O arquivo do Senado, anterior à 1.ª sessão, da 1.ª legislatura instalada em 24 de setembro de 1946, bem como o do Congresso Nacional, que se integra no referido arquivo ex-vi do art. 54 do Regimento Comum e art. 60, alínea g do Regulamento da Secretaria, serão mantidos no Palácio Monroe pelo prazo referido no artigo anterior, cumprindo ao Senado, por iniciativa da Comissão Diretora, antes de seu término, dar definitiva destinação aos bens patrimoniais do Senado Federal, ao acervo do seu arquivo e ao pessoal de que trata o art. 6.º desta Resolução.

Art. 3.º A Comissão Diretora designará um funcionário ocupante do cargo de direção, o qual ficará responsável pelo Palácio Monroe, com a incumbência, ainda, de dirigir pessoal destacado para atender aos serviços de administração e conservação do referido Palácio, zelar pelos serviços inerentes ao Arquivo e ao cumprimento a outros encargos.

Art. 4.º É criado o Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências, que funcionará no Palácio Monroe pelo prazo de dois (2) anos, a partir da data da transferência do Senado Federal para Brasília.

Parágrafo único Dentro de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução, a Comissão Diretora baixará instruções sobre o funcionamento do Serviço de que trata este artigo, inclusive designando os funcionários que nele terão exercício.

Art. 5.º Ao Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências incumbirá, em conexão com a Secretaria do Senado em Brasília:

a) informar sobre a tramitação de proposições em curso no Senado Federal, mantendo, para tanto, um protocolo e exemplares dos respectivos autos para distribuição;

b) adotar medidas para o funcionamento de Comissões de Senadores que eventualmente se reunam no R de Janeiro, inclusive comissões e ternas e especiais;

c) realizar pesquisas de dados e elementos que instruem a elaboração legislativa;

d) receber, por determinação superior, as pessoas interessadas e audiências com os Senadores;

e) acompanhar, nas repartições públicas que tenham sede no Rio de Janeiro, o andamento dos processos e papéis de interesse do Senado;

f) recolher as informações que, ordem superior, sejam solicitadas Brasília, providenciando a sua gente remessa;

g) auxiliar os Senadores nos trabalhos de assistência técnica, correspondência, audiências, recepção portaria.

Art. 6.º Serão lotados no Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências os funcionários que apresentarem impedimentos relevantes que impossibilitem ou retardem o exercício de suas atividades na nova Capital, os quais serão asseguradas as vantagens e direitos regulamentares em vigor. Parágrafo único Consideram-se

pedimentos relevantes, para os efeitos deste artigo;

a) o exercício, por parte do Cônjuge, de atividade pública ou privada, que impeça sua ida para Brasília;

b) moléstia que, embora não justifique a aposentadoria, desaconselhe o deslocamento do funcionário;

c) moléstia grave em pessoa da família ou dependente do qual o servidor seja arrimo;

d) outros motivos de evidente força maior, assim considerados pela Comissão Diretora.

Art. 7.º Cessado, em qualquer época, o impedimento, poderá o servidor requerer sua ida para Brasília.

Art. 8.º O funcionário que, com exercício em Brasília, vier a encontrar-se nas condições previstas no art. 6.º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", poderá, a juízo da Comissão Diretora, ser lido no Serviço de que trata o art. 4.º desta Resolução.

Art. 9.º É a Comissão Diretora autorizada a promover medidas necessárias ao atendimento do disposto nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 24 de março de 1960. — Cunha Mello. — Nogueira Filho. — Mathias Olympio. — Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

A redação final que acaba de ser lida é de projeto em regime de urgência.

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

O Projeto vai à promulgação. (Pausa).

No final da sessão anterior, o Senhor Senador Joaquim Parente justificou da tribuna e enviou à Mesa requerimento que, em se tratando de matéria de Expediente, ficou para ser considerado na presente sessão.

É lido o seguinte

Requerimento n. 114, de 1960

Senhor Presidente:

Considerando, que diversas regiões do país, particularmente, nos Estados do Piauí, Ceará, Espírito Santo, Bahia, Maranhão, Paraíba e Sergipe, atravessam grave situação provocada pelas enchentes;

Considerando, que segundo informações recebidas dessas regiões diversas cidades encontram-se submersas pelas águas, obrigando as suas populações a abandonarem os locais de residência e trabalho;

Considerando, que, segundo informações, o Açude de Orós, no Ceará, corre o risco de ser destruído pelo volume das águas, o que provocará a destruição de vidas humanas e perda considerável de utilidades;

Considerando, que a situação é de verdadeira calamidade pública;

Requeremos, nos termos do Regimento Interno, a constituição de uma

Comissão Especial composta de 5 (cinco) membros com o fim de examinar in loco, nos Estados do Piauí e Ceará, o que está ocorrendo nas regiões atingidas pelas enchentes, devendo apresentar, posteriormente, ao Senado Relatório dos seus trabalhos, com a formulação das medidas que julgar necessárias para debelar a crise existente.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1960. — Joaquim Parente. — Leonardo Mello. — Victorino Freire. — Eugênio Barros. — Sebastião Archer. — Agostinho de Figueiredo. — Vinício Lima. — Lima Teixeira. — Heribaldo Vieira. — Freitas Cavalcanti. — Menezes Pimentel. — Mathias Olympio. — Afonso Azeiteiro. — Carlos Saboya. — Jorge Mynard. — Atilio Viçacqua.

O SR. PRESIDENTE:

De conformidade com o Regimento Interno, o presente requerimento será discutido e votado depois da ordem do dia.

Vão ser lidos projetos de lei encaminhados à Mesa.

São sucessivamente lidos e aprovados projetos de lei.

Projeto de Lei do Senado N. 9 de 1960

Prorroga a lei do inquilinato, e dá outras providências.

Art. 1.º O prazo de vigência da Lei nº 1.360, de 28 de dezembro de 1950, estabelecido no artigo 1.º da Lei número 3.404, de 19 de dezembro de 1953, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1961, com as alterações constantes deste último diploma e da presente Lei.

Art. 2.º O artigo 3.º da Lei nº 1.360, de 28 de dezembro de 1950, fica acrescido de mais dois parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Não poderá sofrer qualquer aumento o aluguel anual nos prédios locados para fins residenciais.

§ 1.º Não gozarão, entretanto, dos benefícios previstos nesta Lei os inquilinos de imóveis residenciais que tiverem rendimentos declarados ao Imposto de Renda, igual ou superior a Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) anuais, nos três últimos exercícios consecutivos ou não.

§ 2.º Para o efeito do disposto no parágrafo anterior a Divisão do Imposto de Renda fornecerá a requerimento do inquilino, certidão na qual mencionará ter lido o declarante renda superior ou inferior a Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) anualmente, nos três últimos exercícios, certidão esta a ser apresentada ao proprietário ou à autoridade competente.

§ 3.º É livre, porém a convenção do aluguel dos prédios não alugados na data da publicação desta Lei, dos que estão sendo ou vierem a ser construídos e dos que vagarem doravante.

Justificação

A Lei do Inquilinato tem gerado na opinião pública brasileira controvérsias de toda a natureza. "Permitir a liberação dos aluguéis atuais seria um caso de calamidade pública", dizem uns; "intervir na propriedade, determinará disparidade de tratamentos entre injusto", afirmam outros.

Realmente essa Lei cria desigualdades de toda a natureza, porquanto verifica-se um aumento sucessivo de salários, gêneros alimentícios de primeira necessidade, vestuário, transportes, diversões, etc., permanecendo

apenas, congelados, os aluguéis antigos.

Se, nas locações novas, de aluguel não congelado, este representa cerca de 20 a 30% do orçamento familiar, para os beneficiários da Lei do Inquilinato, antigos locatários, a percentagem desce para a ínfima expressão de 2 a 3%.

É do nosso conhecimento o seguinte fato:

"Um funcionário do Ministério da Fazenda, aí por volta do ano de 1941, alugou um apartamento em Botafogo, pagando o aluguel mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). Os seus vencimentos mensais eram, então, de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros).

Passados os anos, com as vantagens decorrentes dos sucessivos aumentos a que fez jus o referido funcionário percebe hoje, fixo, Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) e continua, no entanto, pagando o mesmo aluguel mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

E uma lei que protege, também, os ricos e poderosos, pois lhes permite comprar por preço vil, de pessoas menos abastadas, casas de um só imóvel, propriedades com aluguéis congelados que, depois de adquiridos, tornam-se em rendas incorporadas, onde os preços dos apartamentos vendidos alcançam um nível elevado e, posteriormente locados, aluguéis altíssimos.

São verdades inconteste. Foi em virtude dessas disparidades, que, há nove anos atrás, constituiu-se na Câmara comissão para tratar do assunto e, em 1957 foi constituída uma outra, mista, com membros das duas Casas do Parlamento Nacional, com o escopo de sanar as desigualdades, injustas e facilidades aos poderosos, atualmente existentes na lei em referência.

A Lei nº 1.360 já foi prorrogada quatro vezes com ligeiras alterações, e está em curso no Congresso um Projeto, de nº 1.615-60, de autoria do Ilustre deputado Anísio Rocha, dando nova prorrogação, desta vez pura e simplesmente, ao aludido diploma até 31 de dezembro de 1962.

A única novidade introduzida na prorrogação que ora propomos é a de retirar os benefícios a quem incapazes de humildes, deles não necessitam.

Evidentemente não é ilógico, nem injusto sejam amparados inquilinos que pela sua situação econômica financeira, em face dos rendimentos que desfrutam, recebam benefícios destinados aqueles que com baixa renda e pequenos salários não podem sofrer um impacto violento na sua economia doméstica com aumento geral de aluguéis.

É evidente que o espírito do legislador foi proteger a quem realmente necessitasse dos benefícios de caráter de exceção de quem o diploma instituiu.

O nível por nós proposto é bastante elevado, pois corresponde a uma renda mensal de 60.000,00 sessenta mil cruzeiros, e quem auferir Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) por ano não necessita de proteção da Lei do Inquilinato.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1960. — Carlos Saboya.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

Projeto de Lei do Senado N. 10, de 1960

Autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais comemorativos do sesquicentário da Carta de Lei de 4 de dezembro de 1810.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do sesquicentário da Carta de Lei de 4 de dezembro de 1810.

Art. 2.º Os selos de que trata esta lei conterão as efígies de Dom João VI e do Conde de Linhares e terão o valor unitário de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3.º A série de selos será de 2.000.000 (dois milhões) de unidades deverá ser lançada em circulação na data comemorativa da efeméride.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Carta de Lei de 4 de dezembro de 1810 assinalou a criação da Academia Real Militar, devotada, pelo aludido diploma, à formação de oficiais de Engenharia, Artilharia, Geógrafos e Topógrafos. Os conhecimentos por ela ministrados dirigiram-se, por igual, ao conhecimento especializado, de minas, de caminhos, portos, canais, pontes, fontes e calçadas, abrangendo, para tanto, o estudo das ciências matemáticas e as então denominadas de "ciências de observação": Física, Química, Mineralogia, Metalurgia e História Natural.

Do exposto se conclui quanto à contribuição prestada pelo aludido Instituto de ensino especializado, cujo criador, o Príncipe Regente Dom João VI, assinalou a aludida Carta de Lei em companhia do Conde de Linhares, grande figura política da época.

Parece fora de dúvida, face ao exposto, a procedência da comemoração proposta pelo presente projeto.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1960. — Francisco Gallotti.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicação, Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei do Senado N. 11, de 1960

Dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília, por servidor público, civil ou militar.

Art. Aos servidores públicos, civis ou militares, de qualquer referência, posto ou graduação, serão computados em dobro, para efeito de aposentadoria, os dois (2) primeiros anos de efetivo serviço em Brasília, contados a partir da data da instalação da cidade.

Justificação

O benefício de que trata este projeto foi concedido pelo Poder Legislativo, aos seus servidores. Por via de equiparação, também se estendeu aos do Judiciário.

Não é justo fiquem excluídos os do Executivo.

É para os abranger que se apresenta a presente proposição.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1960. — Caetano de Castro.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

Projeto de Lei do Senado N. 12, de 1960

Autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do centenário da criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do centenário da criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, a celebrar-se a 28 de julho de 1960.

Art. 2º Os selos de que trata esta lei conterão a effigie do Imperador Pedro II e do Visconde de Inhaúma e terão o valor unitário de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º A série de selos será de 2.000.000 (dois milhões) de unidades e deverá ser lançada em circulação na data comemorativa da efemeridade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Pelo Decreto nº 1.067, de 28 de julho de 1960, na época votado pela Assembleia Geral Legislativa e sancionado pelo Imperador Pedro II, foi criada a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. Nela se encontra, inclusive, o ponto primitivo, do qual se originou o atual Ministério da Viação e Obras Públicas.

A aludida pasta teve como seu primeiro Ministro o Visconde de Inhaúma, cujo nome está, portanto, indissolúvelmente ligado ao acontecimento.

Nada mais natural, portanto, que uma data tão significativa na evolução político-administrativa brasileira seja assinalada pela forma proposta no projeto ora submetido à alta consideração do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1960. — Francisco Gallotti.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei do Senado N. 13, de 1960

Autoriza o Poder Executivo a comemorar o nascimento de André Gustavo Paulo de Frontin.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do centenário de nascimento de André Gustavo Paulo de Frontin, a celebrar-se a 17 de setembro de 1960.

Art. 2º Os selos de que trata esta lei conterão a effigie do homenageado e terão o valor unitário de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º A série de selos será de 2.000.000 (dois milhões) de unidades e deverá ser lançada em circulação na data comemorativa da efemeridade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Transcorrerá, a 17 de setembro vindouro, o centenário de nascimento de Paulo de Frontin, figura-exponencial da engenharia brasileira e um dos grandes Prefeitos que já teve o Distrito Federal. Tal data será assinalada por comemorações especiais, a serem levadas a efeito pelo Clube de Engenharia, do qual foi ele Presidente perpétuo e benemérito. Acreditamos, entretanto, que além de tais festividades, não deve o Senado ficar indiferente ao transcurso de efemeride tão significativa para a cultura e a técnica patrias.

Não é outro o objetivo do presente projeto, o qual, por isso, haverá de merecer o apoio do Senado.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1960. — Francisco Gallotti.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10 DE 1958

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1958 (nº 2.119-56, na Câmara), que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 103, de 190, dos Srs. Moura Andrade, Argemiro de Figueiredo e Benedito Valadares, respectivamente Líderes da Maioria do PTB e do PSD, aprovado na sessão de 23 do mês em curso), tendo pareceres (sob ns. 47 a 51 de 1960), das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável com as emendas que oferece de ns. 1 (CCJ) a 12 (CCJ); da Comissão de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas de ns. 2, 3, 6, 8, 9 e 12 (CCJ); contrário às de ns. 4, 5, 7, 10 e 11 (CCJ) e oferecendo subemenda à de nº 1 (CCJ) e novas emendas de ns. 13 (CLS) e 112 (CLS); da Comissão de Economia, favorável ao projeto e às emendas de ns. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 12 (CCJ); à subemenda nº 1 (CCJ); 13, a 22, 24 a 35, 37 a 45, 47 a 52, 54 a 58, 62 a 64, 66 a 69, 71 a 73, 75 a 82, 86, 88 e 89, 91, 92, 94 a 98, 100 a 105, 109 a 112 (CLS); contrário às de ns. 5, 10 e 11 (CCJ) e 23, 36, 46, 53, 59, a 61, 74, 83, 90, 93, 99, 106, 108 (CLS); e oferecendo subemendas às de ns. 65, 70, 85 e 107 (CLS) e novas emendas de ns. 113 (CE) a 139 (CE); da Comissão de Serviço Público, favorável ao projeto e às emendas ns. 12 (CCJ); à subemenda à emenda nº 1 (CCJ); 13 — 45 — 62 a 64 — 67 — 70 — 72 — 73 — 75 — 78 — 79 a 85 — 91 — 92 — 94 — 95 a 98 — 100 a 102 — 106 e 111 (CLS); às de ns. 123 — 126 — 129 — 130 — 134 — 135 e 136 (CE); contrário às de ns. 6 — 8 — 9 (CCJ); 74 — 86 — 93 e 109 (CLS); às de ns. 117 — 128 — 133 e 139 (CE); considerando fora de sua competência as de ns. 2 — 10 e 11 (da CCJ); 14 a 44 — 46 a 60 — 99 — 103 a 105 e 112 (CLS); 114 a 116 — 118 — 120 a 122 — 124 — 125 e 137 (da CE); e oferecendo subemendas às de ns. 7 (CCJ); 61 — 65 — 66 — 68 — 69 — 71 — 76 — 77 — 87 a 90 — 107 — 108 — e 110 (da CLS); 113 — 119 — 127 — 131 — 132 e 138 (CE) e oferecendo novas emendas de ns. 140 a 158 (CSP); da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 2, 3, 4, 6, 8, 9 e 12 (CCJ); à subemenda à emenda nº 1 (CCJ), 13 a

2, 25 a 45, 47 a 52, 54 a 58, 62, 63; à subemenda à emenda nº 70 (CE); 72 a 74, 78, 80 a 86, 91, 92, 94 a 98, 100 a 104, 106, 109 a 112 (CLS); 114 a 116, 118, 120, 121, 123, 128 a 130, 133 a 137 (CE); às subemendas à emenda nº 7 (CPS) 61 (CSP); 65 (CSP); 66 (CSP); 68 (CSP) 70 (CE) 1ª subemenda (CSP) à emenda 76, à subemenda (CSP) 77, 87 a 90 (CSP) subemenda (CSP) à emenda 107; às subemendas (CSP) às emendas 113, 119, 131 e 138, emendas 140 a 142, 145 a 158 (CSP); contrário às de números 5, 10 e 11 da CCJ; 23, 24, 36, 46, 53, 59, 9, 60 a 2ª subemenda (CSP) à emenda 71, CE, 93, 99, 105, 108 (CLS); 117, 126; à subemenda (CSP) à emenda 127 e 133 e à emenda 139 (CE); 143, 144 (CSP); oferecendo subemenda às de ns. 64, 61, 69, 78 (CLS); 122, 124, 125 (CE) e novas emendas de ns. 159 a 162.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que valer lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 115, de 1960

Nos termos do art. 335 do Regimento Interno, requerio a retirada da Ordem do Dia, pelo prazo de 24 horas, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1958, a fim de aguardar o pronunciamento sobre a matéria não consubstanciada, de entidades de classe, inclusive a Federação Nacional dos Gráficos, conforme apelo pelas mesmas formulados em publicações da imprensa, desta data.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1960. — Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Senado deveria, nesta sessão, encerrar a discussão do Projeto de Lei Orgânica de Previdência Social, entretanto, o Sr. Dante Pellacani, Presidente da Federação dos Gráficos, fez a seguinte declaração à Imprensa, em data de hoje:

Hoje deverá o Senado apreciar o projeto que prevê a instituição da Lei Orgânica de Previdência Social, conforme está programado.

As entidades sindicais devem se manter alertas, vigilantes, a fim de que não sejam colhidas por alguma manobra de último momento. O projeto é de vital importância para os operários, comerciários e trabalhadores em transportes, pois lhes assegurará, uma vez aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Presidente da República, os meios indispensáveis de manutenção, em caso de idade avançada, incapacidade, término de tempo de serviço, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, bem como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e concorram para o seu bem estar.

Na mesma entrevista, alegando acharem-se os interessados sob tal premência de tempo, sugere que as Entidades Sindicais se dirijam, ainda hoje, às autoridades e ao Senado, inclusive por telegramas.

Isto pôsto, Sr. Presidente, para permitir que os interessados possam tomar essas providências, sem prejuízo da urgência com que o Senado

está cuidando da relevante matéria, é que requerio a diligência que V. Ex.ª acaba de ler.

Reduzi, no requerimento, o prazo de diligência que o Regimento Interno declara, de setenta e duas horas, para vinte e duas horas apenas. Subtrai cinquenta horas desse prazo em consequência de uma palestra que mantive com membros da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio, que hoje mesmo tiveram oportunidade de nos enviar officio, que acaba de ser lido pelo Secretário do Senado.

Esses trabalhadores se manifestaram exatamente em sentido contrário ao Sr. Dante Pellacani; consideram que o Projeto da Lei Orgânica da Previdência Social está mais do que estudado e instruído pelas respectivas partes interessadas.

Assim, Sr. Presidente, para que não se diga que estaremos votando intempestivamente ou que sejamos autores de alguma manobra, decidi limitar o prazo a vinte e duas horas apenas de modo a que possamos, amanhã à noite, realizar reunião, no Senado, em que se discuta a proposição.

Com esta providência, acredito que estou procedendo com absoluto rigor e com absoluta justiça no caso. Que não fique ninguém para reclamar da urgência com que andamos, mas que também não fique ninguém para criticar o retardamento que porventura tivéssemos cansado, porque, pela primeira vez, verifica-se que o Senado decidiu realmente colocar urgência na solução de problema fundamentais — urgência tão grande que aqueles que nela não acreditavam, chegaram agora a achar que está indo muito depressa, sem tempo para que eles venham informar-nos sobre o assunto.

Conforme já declarei, acho que as leis precisam ser feitas para regular os fatos humanos, e ainda que contenham imperfeições, suas imperfeições ficarão claras e mais evidentes quando já tenham sido baixadas. Ninguém conseguirá fazer uma lei perfeita, por mais sábio que seja, sem antes pô-la em execução. Cada reação humana pode determinar a insuficiência da lei. A lei, fato objetivo e ao mesmo tempo, subjetivo — fato objetivo de ação do Estado, mas, ao mesmo tempo, subjetivo, da elaboração do legislador — também provoca reações objetivas e reações subjetivas. Ela regula o homem e a vida do homem naquilo que o homem possui sempre de mais sagrado: o seu mundo material, mas, também, o seu mundo espiritual, o seu mundo ideológico, o seu mundo familiar, o seu mundo de trabalho.

Assim, Sr. Presidente, nós, dentro do nosso regime de urgência e apenas retardando-o para amanhã à noite, retomaremos o trabalho, a fim de que possamos outorgar aos trabalhadores brasileiros a lei de Previdência Social, que tanto esperam e que é tão necessária, para afirmar a dianteira de civilização que o Brasil já adquiriu dentro da América. Realmente, essa será uma grande conquista, a recomposição do mundo previdenciário brasileiro dentro de normas definitivas, estatuidas organicamente, respeitando direitos, consagrando-os e, ao mesmo tempo, impondo deveres; mas, principalmente, dando-lhes estrutura definitiva para que cada um possa, no exercício de seus mistérios, sentir-se amparado pelo Estado, pois o Estado foi feito para servir aos homens; e os homens não nasceram para servir o Estado. Antes de fundado o Estado, já existia o homem. Foi a primeira criação. O homem é que criou o Estado; Deus criou o homem. Então, por que criou o homem o Estado? — para que o Estado o servisse e não para ser escravo do Estado.

Leis como da Previdência Social representam a disciplina do mesmo passo, a independência do homem, em relação ao Estado; a felicidade do homem e, sobretudo, as normas de conduta do homem, que pode determinar o aperfeiçoamento da vida social, da vida espiritual e da vida material do País.

Estas, Sr. Presidente, as razões que determinaram meu requerimento, e peço a V. Ex.ª que, na sessão comum de amanhã, anuncie para a noite sessão extraordinária, na qual o Senado poderá deliberar a respeito do Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Senado, o Projeto é retirado da Ordem do Dia pelo prazo de 22 horas, para voltar à pauta dos trabalhos da sessão extraordinária de amanhã.

Está fada a matéria da Ordem do Dia.

Em discussão o Requerimento nº 114, anteriormente lido, visando a nomeação de uma comissão para verificar, nos Estados do Piauí e Ceará, a extensão das inundações que ali se registraram.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovado.

Para comporem a Comissão de que trata o requerimento designo os Srs. Senadores Gaspar Velloso, Eugênio de Barros, Argemiro de Figueiredo, Arlindo Rodrigues, Joaquim Parente, Dix-Huit Rosado e Jorge Maynard.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando o Senado para uma reunião extraordinária, hoje, às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1958 (nº 1.833, de 1956, na Câmara), que classifica os cargos do serviço civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 339, letra c, do Regimento Interno, em virtude do requerimento nº 92, de 1960, do Sr. Freitas Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo Pareceres (nºs 80 e 81, de 1960) das Comissões: — de Serviço Público Civil, oferecendo substitutivo; — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo, ao qual oferece as emendas ns. 1 a 3 (CCJ), com voto em separado do Sr. Senador Jefferson de Aguiar; — de Finanças, favorável ao substitutivo e oferecendo subemendas às emendas ns. 1 e 2 (CCJ).

2 — Discussão única do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 66, de 1960, pela qual o Sr. Presidente submete ao Senado a escolha do Dr. Antônio Horácio Pereira para membros do Conselho Nacional de Economia.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 30 minutos).

ATA DA 11.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 28 DE MARÇO DE 1960.

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

Às 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Carlos Sabota — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novais Filho — Jacob Maranhão — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caetano de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Taciano de Mello — João Villasboas — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — (48).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

Expediente

Pareceres ns. 127, 128, 129 e 130, de 1960

Nº 127, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1960, que modifica dispositivos da Lei nº 2.686, de 19 de dezembro de 1955, que prorroga, pelo prazo de 5 anos, o regime de subvenção as empresas de transporte aéreo estabelecido pela Lei nº 1.181, de 17 de agosto de 1960.

Relator: Senador Daniel Krieger.

De autoria do nobre Senador Rui Palmeira, o presente projeto dá a seguinte redação ao art. 8.º da Lei nº 2.686, de 19 de dezembro de 1955, que prorroga, pelo prazo de 5 anos, o regime de subvenção as empresas de transporte aéreo, estabelecido pela Lei nº 1.181, de 17 de agosto de 1950:

Art. 8.º Todas as empresas de navegação aérea, subvencionadas pela União, ficam obrigadas a conceder abatimento nunca inferior a 50% (cinquenta por cento), em suas passagens, aos membros do Congresso Nacional, aos funcionários do Congresso em missão oficial e aos jornalistas profissio-

nais, mediante requisição da associação de classe a que sejam filiados, desde que viagem no exercício da profissão.

§ 1.º O benefício de que trata este artigo é extensivo a dois dependentes dos Congressistas, quando em missão no estrangeiro, bem como ao cônjuge do funcionário e o do jornalista em missão oficial do Congresso.

§ 2.º O abatimento a que se refere este artigo é devido, sob pena de ser automaticamente suspensa a subvenção.

A alteração proposta pelo projeto, como se lê de sua justificativa, visa a permitir ao Congressista que viaje em missão, bem como ao secretário e ao jornalista que o acompanham, levarem suas esposas e possibilitar ao primeiro, ainda, a companhia de um dos seus filhos. Justifica-se tal providência à vista dos preços elevados das passagens aéreas, as quais, dia a dia, vão se tornando mais proibitivas.

Do ponto de vista constitucional, nada há que obste à aprovação do projeto. Demais, sendo as companhias de navegação aérea subvencionadas, legalmente, pelo Governo, bem podem suportar o ônus dos abatimentos referidos, em favor dos legisladores e do reduzido número de dependentes.

Somos, assim, pela aprovação do projeto, quanto à sua constitucionalidade.

Sala das Comissões, 28 de março de 1960. — Lourival Fontes, Presidente — Daniel Krieger, Relator — Silvestre Pérciles, Menezes Pimentel, Argemiro de Figueiredo, Atílio Vivacqua.

Nº 128, DE 1960

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1960.

Relator: Sr. Joaquim Parente.

O Projeto em apreço cogita de dilatar dispositivos existentes na legislação em vigor e que facultam vantagens de abatimentos em aeronaves pertencentes a Companhias de Navegação Aérea subvencionadas pela União, a jornalistas profissionais, quando em serviço da sua profissão, e mediante requisição da respectiva associação de classe.

Trata-se de estender aos parlamentares e funcionários do Congresso Nacional, quando em missão oficial, as mesmas vantagens já em vigor quanto aos jornalistas profissionais. Cogita, além disso, o Projeto, de conceder a dois dependentes dos Congressistas e ao cônjuge do jornalista e do funcionário do Legislativo, o mesmo abatimento de 50%, quando em missão no estrangeiro.

O Projeto reveste-se de caráter de reciprocidade, isso porque, sendo as companhias de transporte aéreo subvencionadas pelo Governo, justo nos parece que facultem elas, aos membros do Poder Legislativo, bem como aos seus mais chegados dependentes, não a gratuidade, mas um abatimento razoável nas suas tarifas.

Assim, nada temos a opor à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1960. — Francisco Gallotti, Presidente. — Joaquim Parente, Relator. — Eugênio de Barros.

Nº 129, DE 1960

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1960, que modifica dispositivos da Lei nº 2.686, de 19 de dezembro de 1955.

Relator: Sr. Joaquim Parente. O projeto de Lei do Senado nº 6,

de 1960, modifica dispositivos da Lei nº 2.686, de 19 de dezembro de 1955, que prorroga, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o regime de subvenção as empresas de transporte aéreo estabelecido pela Lei nº 1.181, de 17 de agosto de 1950.

A modificação ora proposta, visa a dar maior amplitude ao disposto no art. 8.º da Lei nº 2.686, de 19 de dezembro de 1955, relativamente à concessão de abatimento nas passagens, por parte das companhias de navegação aérea, aos membros do Congresso Nacional, aos funcionários do Congresso e aos jornalistas profissionais.

De conformidade com a modificação proposta, o benefício do abatimento nas passagens é estendido a dois dependentes dos Congressistas, quando em missão no estrangeiro, bem como ao cônjuge do funcionário e o do jornalista em missão oficial do Congresso.

A proposição nos parece justa, condizente com o interesse público, levando-se em conta, principalmente, o alto subsídio governamental propiciado às companhias de aviação comercial.

Do ponto de vista econômico não existem motivos que contra-indiquem a aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1960. — Ary Vianna, Presidente. — Joaquim Parente, Relator. — Fausto Cabral. — Guido Mondin. — Leônidas de Mello. — Alô Guimarães.

Nº 130, de 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1960.

Relator: Sr. Jorge Maynard.

O presente projeto, de iniciativa do nobre Senador Rui Palmeira, modifica a redação do art. 8.º da Lei número 2.686, de 19 de dezembro de 1955, que prorroga, pelo prazo de 5 anos, o regime de subvenção as empresas de transporte aéreo estabelecido pela Lei nº 1.181, de 17 de agosto de 1950.

Com a modificação pretendida pelo projeto em exame, o referido art. 8.º ficará assim redigido:

Art. 8.º Todas as empresas de navegação aérea, subvencionadas pela União, ficam obrigadas a conceder abatimento nunca inferior a 50% (cinquenta por cento), em suas passagens, aos membros do Congresso Nacional, aos funcionários do Congresso em missão oficial e aos jornalistas profissionais, mediante requisição da associação de classe a que sejam filiados, desde que viagem no exercício da profissão.

§ 1º O benefício de que trata este artigo é extensivo a dois dependentes dos Congressistas, quando em missão no estrangeiro, bem como ao cônjuge do funcionário e o do jornalista em missão oficial do Congresso.

§ 2º O abatimento a que se refere este artigo é devido, sob pena de ser automaticamente suspensa a subvenção.

Através da alteração proposta, permitir-se-á, ao Congressista que viaje em missão, bem como ao funcionário e ao jornalista que o acompanham, levarem em sua companhia as respectivas esposas e possibilitando, ainda, ao primeiro, a companhia de um dos seus filhos.

Sem dúvida, uma vez que as empresas de navegação aérea recebem, por via legal, subvenção do Estado, nada mais justo que, em contraparti-

da, abomem, e mfavor dos Congressistas, funcionários e jornalistas em missão do exterior, descontos especiais em suas passagens, que, como se sabe, a cançam preços cada vez mais elevados.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1960. — *Gáspar Veloso*: Presidente. — *Jorge Magnard*, Relator. — *Ary Viana*. — *Francisco Gallotti*. — *Luiza Guimarães*. — *Fausto Cadorai*. — *Fernando Corrêa*. — *Victorino Freire*. — *Dix-Huit Rosado*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos. (Pausa) Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1958 (número 1.853, de 1958, na Câmara), que classifica os cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 92, de 1960, do Senhor Freitas Cavalcanti e outros Senhores Senadores, aprovado no sessão de 22 do mês em curso), tendo Pareceres (números 80 e 81, de 1960) das Comissões de Serviço Público Civil, oferecendo substitutivo; de Constituição, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo, ao qual oferece as emendas números 1 a 3 (CCJ), com voto em separado do Senhor Sr. Jefferson de Aguiar, de Finanças, favorável ao substitutivo e oferecendo subemendas às emendas ns. 1 e 2 (CCJ).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas, e aprovadas as seguintes:

AS EMENDAS DE NS. 264 a 311, APRESENTADAS AO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DA UNIÃO, SERÃO PUBLICADAS EM SUPLEMENTO.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com as emendas.

O SR. CARLOS SABOIA:

(Não foi repistado pelo orador): — Senhor Presidente, desde 1947, quando, pela primeira vez, tive oportunidade de penetrar neste recinto e tomar parte nos trabalhos desta Casa, venho assistindo a fatos que se repetem amavelmente — o agendamento, a pressão e a rapidez com que se exige discussões e aprovações o Senado determinados projetos.

Tal acontece, porque somos, acima de tudo, brasileiros. Vamos deixando os problemas crescerem e atingirem um climax; então, verificamos que não ser mais possível o funcionalismo público viver com os parcos vencimentos que tem.

Ou o Congresso toma uma atitude quanto à classificação de cargos e o aumento de salários ou nós, representantes do povo brasileiro, estaremos fugindo à sua finalidade;

nós representantes do povo brasileiro, estaremos aumento de salários ou fugindo à sua finalidade.

Sr. Presidente, o funcionalismo público não é responsável pelo encarecimento constante do custo de vida.

A ordem econômica no Brasil, como em toda parte do mundo, deve ser

regida por leis mestras, consagradas através de várias teorias; entretanto, nenhuma delas, absolutamente nenhuma, nós seguimos.

Fala-se em inflação como se esta fosse apenas o aumento do meio circulante, quando inflação é, principalmente, falta do elemento da produção.

Podemos ter inflação sem aumento do meio circulante. Basta o crescimento vegetativo da população e a necessidade, a maior procura de gêneros alimentícios, sobretudo os de primeira necessidade, para sentirmos o encarecimento desses produtos, de que comumente necessitamos para sobreviver — Isto, parece, é muito nosso. Somos brasileiros, amantes das improvisações, do romance, da tragédia, e o principal fator do romance é, justamente, o climax.

No climax se põe o ator; este sai para o comício, o épico ou para a solução realmente maravilhosa do amor. Assim, vivemos eternamente no romance.

Nos Estados Unidos é diferente. Comumente, apontamos a posição assumida pelo governo ou pelo povo americanos; mas, não podemos, absolutamente, compará-los a eles, porque somos brasileiros, morfológica, mente, de acordo com nossa cultura filosófica com nossa alimentação, com o nosso clima, com nossas características, herdadas ou adquiridas. Temos que agir assim, porque somos assim, e não devemos reclamar porque agimos dessa ou daquela maneira.

Nos Estados Unidos, a civilização se fez, cresceu, avultou dentro do princípio, do que era prático material, essencial. Nós somos diferentes: vivemos dentro do romantismo, dentro da poesia.

Uma estrada, na América do Norte, representa cifras, tem tantos metros de largura, por tantos de comprimento, gastou tanto de concreto, serve de escoamento à riqueza de tais regiões, seu rolamento é de tantas toneladas por dia, proporcionará o andamento do comércio aquisitivo do povo da região; e servirá para o povo dessa zona e servirá para o recolhimento, nos cofres públicos, de tantos milhares ou milhões de dólares.

No Brasil, uma estrada é uma estrada de integração nacional. Nós enchemos a nossa alma, o nosso espírito, satisfazemos nossa vaidade e nos sentimos muito bem porque é uma estrada que, realmente, vem atender ao favor do nosso orgulho e da nossa vaidade.

Outro argumento utilizado, por exemplo, contra o Plano de Classificação de Cargos é o gari, o limpador, o servente ganharem tanto quanto um professor. Nos Estados Unidos o gari ganha realmente que o professor. Por quê? Consideram que o gari, o limpador de ruas, além da periculosidade da profissão, tem a personalidade anulada. O indivíduo que, na presença de todos, apanha detritos na rua, deve ganhar mais do que outro que tem posição social mais elevada.

Essas as considerações que nos devem ocorrer, no momento. Sempre que houver encarecimento constante de vida: sempre que não tivermos capacidade para elaborar programa através do qual os bens de produção cresçam, gradativamente, com a inflação; sempre que não posamos construir estradas no sentido da ordem econômica: desde que não posamos incentivar a produção, a lavoura, o comércio, a indústria, devemos "a priori", conhecendo o índice de alta do custo da vida, legislar autorizando o Presidente da República a, em certa e determinada época, proceder ao reajustamento do funcionalismo público. A discussão do assunto parece,

no momento, apressada; mas não o é. O Plano vem rolando há muito tempo. Recordo que, há quatro ou cinco anos, o Engenheiro Adroaldo Mesquita Aires estudou o Plano de Classificação na Câmara dos Deputados; vindo para o Senado, aqui permaneceu vários anos; e, de repente, quando o custo de vida asfixia a família brasileira, então vem o pedido de urgência e tratamos de aprová-lo a lóque de cair, com rapidez desnecessária, porque produto de nossa imprevidência.

Sr. Presidente, como todos sabemos no Estado moderno, as elites dirigentes, as classes dirigentes, através das chamadas fórmulas políticas, estabelecem um sistema de vida ou uma teoria mais ou menos aceita tacitamente pelo povo, dentro da qual elas próprias vivem, de acordo com a sua cultura filosófica, e a formação moral e religiosa.

As formas políticas hoje não mais se enquadram naquele sistema antigo, de conquista e expansão territorial, de aumento de poder. O objetivo hoje é, principalmente, estabelecer níveis mais elevados de vida, melhores condições econômicas para as classes dirigidas. Assim equacionado o problema, devemos ter bem presente a necessidade de acompanharmos, permanentemente, a evolução econômica e social, de sentirmos os anseios do povo no que toca ao consumo, ao assinalar a sua sobrevivência. Por isso, sou favorável ao apressamento da votação do projeto de classificação de cargos.

Termino, Sr. Presidente, fazendo apelo para que se pense no constante encarecimento de vida e, depois de aprovado o atual projeto, faça-se novo estudo, pelo qual, dentro da sistemática racional, da análise lógica, dos fatos, de princípio aceitável e equilibrado e através de estatísticas, se chegue à padronização do quadro do funcionalismo brasileiro, dando a cada um o essencial à sua manutenção, à sobrevivência da família e à educação dos filhos.

E é o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do Projeto e das emendas. (Pausa).

Não havendo nenhum Sr. Senador que os queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Projeto e Emendas voltam às Comissões técnicas para que emitam parecer e serão incluídos na Ordem do Dia, decorrido o prazo de quarenta e oito horas, na forma do Regimento Interno.

Discussão única do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 66, de 1960, pela qual o Sr. Presidente submete ao Senado a escolha do Dr. Antônio Horácio Pereira para membro do Conselho Nacional de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de motivo que deve ser apreciada em sessão secreta, peço aos Srs. funcionários da Mesa que tomem as providências devidas.

A sessão transforma-se em Secreta às vinte e duas horas e cinco minutos e volta a ser pública às vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão pública. Sobre a mesa ofício, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Sr. Presidente: Devendo ausentar-se desta capital os Srs. Senadores Joaquim Parente, C33, Imbra Bueno e Padre Calazans, solicito a Vossa Excelência designar substituto temporário ao primeiro na Comissão de Serviço Público Civil, na forma do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. Daniel Krüger.

O SR. PRESIDENTE:

Designo para substituir o Senador Joaquim Parente, na Comissão de Serviço Público Civil, o Sr. Senador Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa um requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 27, de 1960

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requiro dispensa de interstício e précia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1960, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1960. — *Rui Palmeira*.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto figurará na ordem do dia da próxima sessão.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 29 de março de 1960

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1960 (nº 4.773, de 1960, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a transformar em Fundação o Serviço Especial de Saúde Pública e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 109, de 1960, do Senhor Jefferson de Aguiar e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 24 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1959 (número 3.126, de 1957, na Câmara), que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Lavinia Rodrigues Fernandes Chaves, filha do Ministro do Império Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, tendo pareceres favoráveis (sob ns. 23 e 24, de 1960), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1959 (nº 2.588, de 1957, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxiliar a Federação das Cooperativas de Produtos de Mate a reatizar o II Congresso Brasileiro de Cooperativismo Trvateiro, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 25 e 26, de 1960, das Comissões de Economia e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1959 (nº 4.299, de 1959, na Câmara), que isenta dos impostos de importação e de consumo os materiais importados pela Companhia

asco, para a instalação de uma fábrica de água oxigenada, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 65 e 66, de 30, das Comissões: de Economia e Finanças.

5 — Discussão única do Projeto Decreto Legislativo nº 17, de 1959, de 25, de 1959, na Câmara, que termina o registro do termo do contrato celebrado entre a Divisão de Material do Ministério da Agricultura e a firma J.B.M. World Trade Corporation, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 89 e 90, de 1960, da Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto Lei do Senado nº 6, de 1960, que modifica dispositivo da Lei nº 2.688, de 19-12-55, que prorroga, pelo prazo de cinco anos, o regime de subvenção a empresas de transporte aéreo estabelecido pela Lei nº 1.181, de 17, de 1950 (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 211, letra do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 27, de 1960, do Sr. Rui Palmeira, aprovado na sessão

são (noturna) de 28 do mês em curso).

Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 22 horas e 20 minutos.)

PORTARIA N.º 14, DE 1960.

O Primeiro Secretário, nos termos do art. 51, letra K, do Regimento Interno, designa Sílrio Pinto de Carvalho, Auxiliar Legislativo, classe "N", para a função de Auxiliar de Gabinete do 2.º Secretário.

Secretaria do Senado Federal, em 28 de março de 1960. — Senador Freitas Cavalcanti, 1.º Secretário, em exercício.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA N.º 30

O Diretor Geral da Secretaria, no uso das suas atribuições e atendendo ao que lhe foi solicitado pelo Secretário Geral da Presidência,

Resolve designar a Diretora de Serviço, PL-2, Clarice Sobral Ribeiro Gonçalves para colaborar com esse funcionário nos trabalhos de organização e execução da mudança do Senado para Brasília, nos termos da deliberação adotada pela Comissão Diretora em reunião de 16 de fevereiro do ano em curso.

Senado Federal, em 28 de março de 1960. — Luiz Nabuco.

PORTARIA N.º 31

O Diretor Geral da Secretaria, no uso das suas atribuições e atendendo ao que lhe foi solicitado pelo Secretário Geral da Presidência,

Resolve designar o Oficial Legislativo "PL-7", Odenegus Gonçalves Leite para colaborar com esse funcionário nos trabalhos de organização e execução da mudança do Senado para Brasília, nos termos da deliberação adotada pela

Comissão Diretora em reunião de 16 de fevereiro do ano em curso.

Senado Federal, em 28 de março de 1960. — Luiz Nabuco.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Por despacho de 24 do corrente mês foi averbado pelo Sr. Diretor Geral, nos termos do art. 320 do Regulamento da Secretaria, o tempo de serviço público prestado pelos seguintes funcionários:

— de Edith Balassini, Oficial Legislativo, PL-3, num total de 6 anos, 4 meses e 15 dias, na Secretaria da Agricultura de Belo Horizonte e na Companhia Vale do Rio Doce, fazendo jus a referida funcionária a 50%, a partir de 15 de janeiro de 1960;

— de Jayme Teixeira Neto, Ajudante de Almojarife, padrão "O", num total de 12 anos, 10 meses e 20 dias, na Prefeitura Municipal de Macé, fazendo jus, assim, a 40% de adicional, a partir de 15 de outubro de 1958.

Diretoria do Pessoal, em 28 de março de 1960. — Ninon Borges Seal — Diretora do Pessoal.